



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da Contratação: R\$ 215.612,50 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO- 09/2026

Processo: Estudo Técnico Preliminar

Interessado: Divisão de Licitação/ Departamento de Saúde

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, a aplicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar oriundo do Departamento de Saúde, que solicita a abertura de procedimento para contratação e a necessidade de estruturar e qualificar a rede municipal de atenção à infância e adolescência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à Puericultura Ampliada, à Atenção Integral às Crianças com TEA, TOD e TDAH e às ações voltadas à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público, mediante a adequada instrução dos processos de contratação;

AUTORIZO a abertura dos trâmites administrativos, com vistas à instrução de procedimento licitatório, visando à contratação e a necessidade de estruturar e qualificar a rede municipal de atenção à infância e adolescência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à Puericultura Ampliada, à Atenção Integral às Crianças com TEA, TOD e TDAH e às ações voltadas à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.

Determino que os setores competentes adotem as providências necessárias à instrução do processo, e documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente em conformidade com a legislação vigente

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de abril de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO 61/2026

De: Departamento Municipal de Saúde

Para: Gabinete

Assunto: Solicitação de prosseguimento de contratação – Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”

Prezados Senhores;

Considerando a necessidade de execução das ações previstas no Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”, conforme devidamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP , apresentam-se as informações essenciais para prosseguimento do processo:

Objeto:

Contratação de serviços especializados por pessoa jurídica, compreendendo atendimentos em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, bem como realização de capacitações, palestras, grupos terapêuticos, ações preventivas em saúde mental e execução das Rodas da Primeira Infância, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

Valor:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 215.612,50 (duzentos e quinze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Justificativa:

A presente contratação é indispensável para garantir a execução das ações previstas no projeto, especialmente no fortalecimento da rede municipal de atenção à infância e adolescência, com foco na ampliação do atendimento multiprofissional, na promoção da saúde mental e na prevenção de agravos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ



Ressalta-se que:

- Os recursos financeiros já se encontram disponíveis em conta específica;
- Trata-se de recurso vinculado, com destinação exclusiva para a execução do objeto, não sendo permitida sua utilização para outras finalidades;
- A não execução implicará na necessidade de devolução dos recursos ao órgão concedente;
- Não haverá contrapartida financeira por parte do Município;
- A prestação de contas será de responsabilidade do Departamento Municipal de Ação Social;
- O Município já se encontra com prazo em atraso para execução, sendo necessária urgência na tramitação.

Destaca-se, ainda, que todas as informações técnicas, metas de atendimento, detalhamento dos serviços, estimativas de valores e justificativas encontram-se devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta integralmente a presente contratação.

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos com a máxima urgência,

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 044/2026

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de março de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e qualificar a rede municipal de atenção à infância e adolescência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à Puericultura Ampliada, à Atenção Integral às Crianças com TEA, TOD e TDAH e às ações voltadas à Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.

A contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia é essencial para assegurar intervenções terapêuticas baseadas em evidências, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comunicacional das crianças atendidas. O atendimento precoce e contínuo reduz agravos, minimiza prejuízos no processo de aprendizagem e favorece a inclusão escolar e social, alinhando-se às diretrizes da política de atenção psicossocial e da rede de cuidados à pessoa com deficiência.

Justifica-se, ainda, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, fortalecendo o atendimento intersetorial e promovendo atualização técnica contínua. A formação permanente contribui para padronização de fluxos, qualificação do acolhimento e melhoria dos protocolos de acompanhamento, garantindo maior resolutividade nos atendimentos realizados nas UBS e demais pontos de atenção.

No que se refere às ações preventivas, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), mostra-se fundamental diante do crescente índice de sofrimento psíquico na infância e adolescência. Tais ações fortalecem vínculos, promovem escuta qualificada, reduzem fatores de risco e ampliam a rede de proteção social.

As Rodas da Primeira Infância, com oficinas temáticas destinadas a pais e mães, constituem estratégia de fortalecimento da parentalidade positiva, orientação sobre desenvolvimento infantil e prevenção de vulnerabilidades. A atuação integrada entre os Departamentos de Saúde, Assistência Social e Educação, por meio do Projeto "Tempo de Cuidar e Proteger", assegura abordagem intersetorial, ampliando o alcance das ações e promovendo cuidado integral, conforme preconizam as políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Dessa forma, a presente contratação revela-se medida necessária, oportuna e estratégica para consolidar uma rede municipal estruturada, preventiva e resolutiva,



garantindo o direito à saúde, ao desenvolvimento saudável e à proteção integral das crianças e adolescentes do Município de Coronel Domingos Soares.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a adequada execução das ações vinculadas ao Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”, garantindo qualidade, segurança, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

1. Requisitos Gerais

- a) Atendimento às normas da administração pública, especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas de atenção à saúde mental na infância e adolescência;
- c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa ou profissional contratado;
- d) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços ou fornecimento dos bens, mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

2. Requisitos para Contratação de Profissionais Especializados

- a) Formação superior compatível com a área de atuação (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia ou áreas correlatas), com registro ativo no respectivo conselho profissional quando exigido;
- b) Experiência comprovada em atendimento a crianças e adolescentes, especialmente nos casos de TEA, TOD, TDAH e transtornos relacionados à saúde mental;
- c) Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida e execução das atividades nas Unidades Básicas de Saúde ou locais designados pelo Departamento Municipal de Saúde;
- d) Elaboração de relatórios técnicos periódicos, registros de atendimento e participação em reuniões de equipe multiprofissional;
- e) Compromisso com atuação intersetorial, integrando ações com as áreas de Educação e Assistência Social.

3. Requisitos para Capacitação e Palestras

- a) Profissional com formação compatível e experiência comprovada em saúde mental infantojuvenil;



- b) Apresentação de proposta pedagógica contendo cronograma, metodologia, conteúdos programáticos e resultados esperados;
- c) Realização de capacitações periódicas presenciais ou híbridas para a equipe multiprofissional;
- d) Desenvolvimento de palestras e campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação com linguagem adequada ao público-alvo;
- e) Condução de grupos terapêuticos e integração de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme diretrizes do SUS.

4. Requisitos de Execução e Monitoramento

- a) Cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato;
- b) Acompanhamento e fiscalização por servidor designado;
- c) Avaliação periódica dos resultados, considerando indicadores de atendimento, adesão e impacto nas ações de saúde mental e desenvolvimento infantil;
- d) Observância às normas de ética profissional, sigilo e proteção de dados pessoais, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município de Coronel Domingos Soares, promovendo atendimento qualificado, humanizado e integrado à rede de proteção da infância e adolescência.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer as ações voltadas à atenção integral à infância e adolescência no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares, especialmente no que se refere à Puericultura Ampliada, ao atendimento de crianças com TEA, TOD e TDAH, e às estratégias de promoção e cuidado em saúde mental infantojuvenil. O aumento da demanda por atendimentos especializados e intervenções precoces evidencia a necessidade de ampliar a capacidade instalada da rede municipal, tanto em estrutura física quanto em recursos humanos qualificados.

A contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia é fundamental para assegurar intervenções técnicas qualificadas, com foco na estimulação precoce, desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e comunicacionais, bem como na prevenção de agravamentos. O atendimento contínuo e multiprofissional reduz prejuízos educacionais e sociais, fortalecendo a inclusão e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.



Justifica-se, ainda, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal, promovendo atualização técnica, padronização de fluxos de atendimento e fortalecimento do trabalho intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social. A educação permanente é instrumento essencial para garantir maior resolutividade, qualificação do acolhimento e melhoria dos resultados assistenciais.

No que se refere às ações de prevenção, destaca-se a importância da realização de palestras, campanhas educativas, grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), especialmente diante do crescimento dos casos de sofrimento psíquico, automutilação e ideação suicida entre crianças e adolescentes. Tais iniciativas fortalecem fatores de proteção, promovem vínculos familiares e comunitários e ampliam a rede de cuidado.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se medida estratégica, necessária e alinhada às políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo atendimento humanizado, prevenção de agravos e promoção do desenvolvimento saudável, em consonância com os objetivos do Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”.

IV. METAS DE ATENDIMENTO

1. Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

- Realizar capacitação para 80% dos profissionais da rede;
- Atender mensalmente 100 crianças/adolescentes individualmente e em grupos terapêuticos, integrando PICS;

2. Puericultura em Ação

- Atendimento semanal de puericultura;
- Realizar ao menos 12 oficinas anuais com famílias e puericultura;

3. Atenção Integral a Crianças com TEA, TOD e TDAH

- Atender mensalmente 30 crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

V. AÇÕES

1. Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

- Ações de formação para profissionais da rede pública municipal (saúde, educação, assistência), com foco em saúde mental de crianças e adolescentes.



- Grupos terapêuticos em UBS e CRAS, integrando PICS, para crianças e adolescentes com queixas emocionais, com enfoque em escuta, acolhimento, expressão de sentimentos e fortalecimento de habilidades socioemocionais.
- Atendimento psicológico itinerante, com visitas em escolas e unidades em regiões com baixa cobertura de serviços.
- Campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, com atividades lúdicas e materiais adaptados por faixa etária.

2. Puericultura em Ação

- Consultório Ampliado da Primeira Infância: realização de consultas de puericultura com equipe multidisciplinar (enfermeira, pediatra, nutricionista), com foco na avaliação do desenvolvimento emocional, vínculos, nutrição e estímulos sensoriais.
- Roda da Primeira Infância: encontros em grupo com mães e pais nas UBS, com oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites, linguagem), propiciando trocas de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe.
- Passaporte da Primeira Infância: entrega de caderneta complementar à família com marcos de desenvolvimento, dicas de brincadeiras e rotinas saudáveis, incluindo um selo simbólico a cada fase atingida como incentivo positivo.

3. Atenção Integral a Crianças com TEA, TOD e TDAH

- Atendimento clínico multiprofissional, com plano terapêutico individualizado e foco na neuroreabilitação e inclusão.
- Sessões de estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos.
- Grupos terapêuticos com atividades sensoriais, motoras, sociais e comunicativas, para o desenvolvimento da autonomia e autoestima.
- Apoio às famílias cuidadoras por meio de rodas de conversa, oficinas temáticas e atendimento psicológico em grupo.
- Capacitação da rede intersetorial e construção de protocolos locais de atenção a crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Promover a saúde mental de crianças e adolescentes com ações de prevenção, acolhimento e fortalecimento emocional.	Capacitação em saúde mental infância e adolescência para rede de atendimento.	Semestral
	Grupo terapêutico, integrando PICS, nas UBS/CRAS	Semanal
	Atendimento psicológico itinerante	Quinzenal
	Campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação	Semestral
Garantir atenção ampliada à Primeira Infância com ações de puericultura e orientação parental.	Consultório Ampliado da Primeira Infância com equipe multidisciplinar	Semanal



	Rodas da Primeira Infância com oficinas temáticas para pais e mães.	Mensal
	Passaporte da Primeira Infância com marcos do desenvolvimento e estímulo à participação familiar	Mensal
Garantir atenção integral a crianças com TEA, TOD e TDAH, com estímulo ao desenvolvimento e suporte familiar.	Atendimento multiprofissional com plano terapêutico individualizado	Semanal
	Sessões de estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos	Semanal
	Grupos terapêuticos sensoriais e sociais	Quinzenal
	Apoio psicossocial e rodas de conversa com famílias cuidadoras	Mensal
	Capacitação da rede e construção de protocolos intersetoriais	Semestral

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para subsidiar a estimativa de custos da presente contratação, foram realizadas pesquisas em bancos públicos de preços oficiais, visando assegurar transparência, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado. Foram consultados o Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Painel de Preços, ferramentas que reúnem dados de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, permitindo análise comparativa de valores e especificações técnicas.

No que se refere à contratação de profissionais especializados, foram analisados valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como referências de mercado compatíveis com a carga horária e a complexidade dos serviços a serem executados.

O levantamento realizado permitiu identificar valores médios de referência, assegurando que a futura contratação observe os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação vigente.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução prevê a contratação de profissionais especializados para execução de sessões de estimulação e acompanhamento terapêutico, garantindo atendimento multiprofissional contínuo às crianças e adolescentes com TEA, TOD, TDAH e outras demandas relacionadas à saúde mental. Os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde e/ou espaços definidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido.



Integra ainda a solução a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal, promovendo educação permanente, alinhamento de fluxos e fortalecimento da atuação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social.

Adicionalmente, a solução inclui a realização de palestras, campanhas educativas de prevenção ao suicídio e automutilação, grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), bem como a execução das Rodas da Primeira Infância com oficinas direcionadas a pais e mães, fortalecendo vínculos familiares e promovendo orientação sobre desenvolvimento infantil.

Dessa forma, a solução proposta é integrada, preventiva e resolutive, estruturando tanto os recursos materiais quanto humanos necessários para garantir atendimento qualificado, humanizado e alinhado às políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente no Município de Coronel Domingos Soares.

VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote 1 – Contratação Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
01	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	325	RS 158,33	RS\$ 51.457,25
02	Sessão individual de estimulação em Terapia Ocupacional Convencional e Integração Sensorial destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco no desenvolvimento e aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e funcionais, conforme avaliação terapêutica prévia. O atendimento será realizado de forma personalizada, por meio de atividades lúdicas e recursos específicos adequados à primeira infância, voltados à organização	325	RS 158,33	RS\$ 51.457,25



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

012

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
	sensorial, coordenação motora, ampliação da autonomia nas atividades de vida diária e fortalecimento da participação social, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a prevenção de atrasos no desenvolvimento.			
03	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos , com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	300	RS 151,66	RS 45.498,00
04	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada , com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	20 horas	RS 580,00	RS 11.600,00
05	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência , em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos	50 horas	RS 580,00	RS 29.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

013

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
	adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.			
06	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	20 horas	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
07	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.	20 horas	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
TOTAL				R\$ 215.612,50

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme detalhamento dos itens constantes neste ETP, o valor total estimado da contratação é de R\$ 215.612,50 (duzentos e quinze mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), para contratação de serviços pessoa jurídica.

Os recursos financeiros são provenientes de incentivo estadual destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, com execução financeira pelo Departamento Municipal de



Ação Social, em articulação com o Departamento Municipal de Saúde. O valor foi obtido por meio de pesquisa de preços atualizada, com base em bancos de preços públicos e fornecedores do mercado, garantindo economicidade, compatibilidade com o mercado e adequação à finalidade do projeto.

X. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, verifica-se que a solução é composta por naturezas distintas de objetos, quais sejam:

- Contratação de serviços especializados de atendimentos terapêuticos;
- Contratação de serviços de capacitação profissional e realização de palestras e grupos terapêuticos.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da solução por itens ou lotes, considerando que se tratam de objetos de natureza diversa, com mercados fornecedores distintos, o que possibilita maior competitividade, participação de micro e pequenas empresas e potencial redução de custos.

Contudo, dentro de cada grupo de itens homogêneos (ex.: mobiliário e equipamentos com características similares), recomenda-se a adjudicação por lote, quando tecnicamente justificável, a fim de garantir padronização, compatibilidade entre os itens, logística eficiente de entrega e melhor gestão contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da integração das ações previstas no Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações vigentes capazes de atender integralmente à demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Os contratos atualmente existentes não contemplam, de forma específica e estruturada, a aquisição de mobiliário terapêutico, equipamentos pedagógico-sensoriais e a disponibilização de profissionais especializados necessários à execução das ações previstas.

A presente contratação, embora autônoma sob o ponto de vista administrativo, integra um conjunto de ações intersetoriais em desenvolvimento no âmbito das políticas públicas



municipais voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, especialmente no contexto do Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”.

Há, portanto, correlação institucional com atividades desenvolvidas pelos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, considerando a natureza multiprofissional e intersetorial das ações propostas. Todavia, não se caracteriza dependência contratual direta de outro instrumento vigente para sua execução, sendo esta contratação suficiente e adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente solução, tratando-se de medida complementar e estratégica para fortalecimento da rede municipal de atenção à infância e adolescência.

XII. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

1. PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL (INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Serviços:

- Capacitação em Saúde Mental – R\$ 11.600,00
- Palestras nas escolas (prevenção ao suicídio e automutilação) – R\$ 29.000,00
- Grupos terapêuticos com PICS – R\$ 15.000,00

➤ Subtotal Serviços: R\$ 55.600,00

2. ATENÇÃO AMPLIADA À PRIMEIRA INFÂNCIA

Serviços:

- Fonoaudiologia (0 a 6 anos) – R\$ 51.457,25
- Terapia Ocupacional (0 a 6 anos) – R\$ 51.457,25
- Psicopedagogia (0 a 6 anos) – R\$ 45.498,00
- Roda da Primeira Infância – R\$ 11.600,00

➤ Subtotal Serviços: R\$ 160.012,50

3. ATENÇÃO INTEGRAL – TEA, TOD e TDAH

Serviços:

- (Os atendimentos multiprofissionais semanais também atendem este público, parte proporcional já contemplada na Primeira Infância. Considerando foco específico em casos de neurodesenvolvimento:)



- Estimativa proporcional vinculada aos atendimentos especializados:

R\$ 30.000,00

XIII. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra respaldo no planejamento institucional, vinculada às ações do Projeto “Tempo de Cuidar e Proteger”, com interface direta com as políticas públicas de saúde, assistência social e educação.

XIV. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no fortalecimento da rede municipal de atenção à infância e adolescência, promovendo melhoria na qualidade do atendimento, ampliação do acesso aos serviços especializados e prevenção de agravos relacionados à saúde mental.

No que se refere à contratação de profissionais especializados, os resultados esperados incluem:

- Atendimentos em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia;
- Redução do tempo de espera para acompanhamento terapêutico;
- Melhoria no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças atendidas;
- Fortalecimento da inclusão escolar e social.

Com a realização de capacitações periódicas, espera-se qualificar continuamente a equipe multiprofissional da rede municipal, promovendo maior resolutividade, padronização de fluxos de atendimento e fortalecimento da atuação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social.

As ações preventivas, como palestras, campanhas educativas, grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), têm como resultado pretendido a redução de fatores de risco associados ao sofrimento psíquico, automutilação e ideação suicida, além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Com as Rodas da Primeira Infância e oficinas temáticas para pais e mães, busca-se ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento infantil, promover parentalidade positiva e prevenir situações de vulnerabilidade social e emocional.



De forma geral, os resultados pretendidos consistem na consolidação de uma rede municipal mais estruturada, preventiva, humanizada e resolutiva, garantindo proteção integral, desenvolvimento saudável e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes do Município de Coronel Domingos Soares.

**XV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

O objeto dispensa adequações estruturais no espaço físico existente, sendo necessária apenas a instalação dos mobiliários e equipamentos adquiridos.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS:**

O objeto dispensa adequações estruturais no espaço físico existente.

**XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA:**

Após análise técnica das necessidades identificadas, do levantamento de mercado realizado, da estimativa de custos e da descrição detalhada da solução proposta, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com os objetivos pretendidos pelo Município de Coronel Domingos Soares.

A solução apresentada contempla, de forma integrada, com o fortalecimento da capacidade técnica da rede municipal, mediante contratação de profissionais especializados e realização de capacitações periódicas. Tal composição atende às demandas crescentes relacionadas à Puericultura Ampliada, ao acompanhamento de crianças com TEA, TOD e TDAH, e às ações de promoção e cuidado em saúde mental infantojuvenil.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada às diretrizes das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente, promovendo atuação intersetorial entre Saúde, Assistência Social e Educação, conforme previsto no Projeto "Tempo de Cuidar e Proteger". A estimativa de valor demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, financeiramente adequada e administrativamente conveniente, sendo instrumento essencial para o fortalecimento da rede municipal de atendimento à infância e adolescência, contribuindo para



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

018

a garantia de direitos, prevenção de agravos e promoção do desenvolvimento saudável da população atendida.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2026.

Jakeline matias
Jakeline Aparecida Matias

Fiscal de Técnico de Contratos

Sandra

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando assegurar a execução das ações vinculadas ao Projeto Tempo de Cuidar e Proteger.

Lote 1 – Contratação Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
01	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	325	R\$ 158,33	R\$ 51.457,25
02	Sessão individual de estimulação em Terapia Ocupacional Convencional e Integração Sensorial destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco no desenvolvimento e aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e funcionais, conforme avaliação terapêutica prévia. O atendimento será realizado de forma personalizada, por meio de atividades lúdicas e recursos específicos adequados à primeira infância, voltados à organização sensorial, coordenação motora, ampliação da autonomia nas atividades de vida diária e fortalecimento da participação social,	325	R\$ 158,33	R\$ 51.457,25

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

020

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
	contribuindo para o desenvolvimento integral e para a prevenção de atrasos no desenvolvimento.			
03	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos , com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	300	R\$ 151,66	R\$ 45.498,00
04	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência , destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	20 horas	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
05	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência , em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica,	50 horas	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

021

Item	Descrição resumida	Quantidade no ano	Valor unitário médio (R\$)	Valor total estimado no ano (R\$)
	preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.			
06	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	20 horas	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
07	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.	20 horas	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
TOTAL				R\$ 215.612,50



1.2 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, em horário previamente acordado com a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acomodação dos itens, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer a rede municipal de atenção à infância e adolescência, especialmente nas áreas de Puericultura Ampliada, atenção integral às crianças com TEA, TOD e TDAH e promoção da saúde mental infantojuvenil.

Tem como objetivo assegurar a oferta de atendimentos multiprofissionais especializados, por meio de aquisição de mobiliário e equipamentos adequados, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, prevenindo agravos, reduzindo o tempo de espera por acompanhamento terapêutico e fortalecendo a atuação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os itens descritos neste Termo de Referência permitirá a execução contínua das ações previstas no Plano de Trabalho, ampliando o acesso a serviços especializados e qualificando o cuidado integral às crianças e adolescentes atendidos.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023, utilizando parâmetros que asseguram a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Para a formação do preço estimado, foram considerados:

- consultas a fornecedores especializados em mobiliário terapêutico e equipamentos sensoriais;
- análise de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- verificação de valores constantes em bancos públicos de preços e plataformas oficiais.

Os valores apurados refletem preços médios de mercado, observados os critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora **Jakeline Aparecida Matias**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora **Sandra Maria da Rosa**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, Coronel Domingos Soares - PR em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato**.

8.10 recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.2o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É VEDADA a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



14.1 A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos e mobiliários fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou qualquer vício oculto.

14.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a:

14.2.1 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos;

14.2.2 Atender chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da CONTRATANTE;

14.2.3 Custear integralmente as despesas com transporte, mão de obra, peças e materiais necessários para a manutenção corretiva ou substituição dos bens;

14.2.4 Garantir que os serviços de assistência técnica sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e autorizados pelo fabricante.

14.3 O descumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

16.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.7.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.7.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.7.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, conforme indicação do Departamento de Assistência Social.

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.101 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

21.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.1.2A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

034

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2026.

Jakeline Aparecida Matias

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento
Municipal de Saúde



OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando assegurar a execução das ações vinculadas ao Projeto Tempo de Cuidar e Proteger.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2026

Jakeline Matias

Jakeline Aparecida Matias
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando assegurar a execução das ações vinculadas ao Projeto Tempo de Cuidar e Proteger.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2026

Sandra Maria da Rosa
Gestor de Contrato

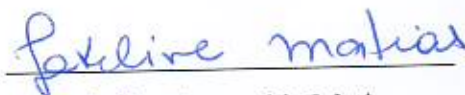
JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando assegurar a execução das ações vinculadas ao Projeto Tempo de Cuidar e Proteger.

Para a presente cotação, não foram encontrados contratos do município de Coronel Domingos Soares com informações de preço compatível com o objeto em pauta, enfatizamos que foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 23 de março de 2026.



Jakeline Aparecida Matias



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, a contratação de profissional especializado para capacitação periódica da equipe multiprofissional da rede municipal de saúde mental, a contratação de profissional especializado para realização de palestras em campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, bem como a condução de grupos terapêuticos e integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando assegurar a execução das ações vinculadas ao Projeto Tempo de Cuidar e Proteger.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2026

Jakeline Aparecida Matias

Pesquisador de Preços



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (Nove) Dias do Mês de Novembro do Ano de 2022, a **PREFEITURA DE FEIJÓ - ACRE**, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 578 - Centro, CEP: 69.960-000, Fone: Acre, inscrito no CNPJ sob o nº **04.005.179/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, **KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA** Prefeito, portador da cédula de identidade nº 172164-SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº **308.709.682-20**, residente e domiciliado na Travessa Hermenegildo Macambira, nº 210, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Faz face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão-Presecial para Registro de Preços nº 047/2022**, e **HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DOE Nº. 13.406, de 08/011/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, nos preçõs a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.162/0001-03, com sede na Rua Justifiano Serpa, nº 65, Sala 058, Centro CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1285262-7-SEPS/AC e CPF nº 811.348.782-49, residente e domiciliado na Rua Eldas Cunha de Albuquerque, nº 30, Bairro Avelino Gal, CEP: 69.970-000, Tarauacá/Acre, cuja proposta foi classificada em 1ª lugar na certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA INFANTIL E ADOLESCENTE, CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM NEUROPEDIATRIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM NEUROPSICOLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOLOGIA, CONSULTA E ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM FONOAUDIOLOGIA, CONSULTA AMBULATORIAL EM TERAPIA OCUPACIONAL, CONVENCIONAL E SENSORIAL, CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, AT - ASSISTENTE TERAPÊUTICO E ASSISTENTE SOCIAL, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

1.2 - Dos Fornecedoros Registrados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20

414
Feijó
 ACRE
 1911-2014

São registrados no CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações, os fornecedores relacionados no Anexo 1 da Ata de Registro de Preços, que aceitaram cotar seus bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação;

1.3 A existência de percentual registrado não obriga a Administração a iniciar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 - O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FEIJÓ/ACRE**, CNPJ Nº. 04.005.179/0001-20;

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e 8250/2014, na Lei nº 8.666/97 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços;

2.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.6 - Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem as atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIJO
CNPJ 04.005.179/0001-20



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata do registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- i. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- ii. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade; e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;
- f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual;
- h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;
- j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes das demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas comparáveis, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;
- l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda a tramitação do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta cláusula;
- m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20

446
Feijó
Município

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento no registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

- a. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- c. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- e. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20



8.2 É facultado a administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

8.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

8.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, do quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20

000247
Feijó

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

9.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

9.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com o Decreto Federal nº 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente - pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20



10.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descritas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - Doze anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos, e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

10.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

10.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,06% (seiscentos e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 1º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicadas sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20



- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Feijó - Feijó - Acre, 04 de Novembro de 2022.


KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE


AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 08.646.162/0001-03
MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

000121



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELJÓ
CNPJ 04.005.179/0001-20



9	AT - Assistente Terapêutico, podendo ter formação em tecnólogo em Técnica em acompanhamento terapêutico, ou os profissionais que tenham formação em psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e educação física que os mesmos possuam curso de AT - Assistência Terapêutica.	UND	5.000	170,00	R\$850.000,00
10	Assistente Social, realizar visita domiciliar a cada 15 dias na casa dos pacientes, realizar relatório social, verificando se a mesma estão assistidos pelos benefícios do centro do autismo conforme a lei municipal.	UND	2.000	200,00	400.000,00
VALOR TOTAL					8.145.000,00

**MUNICIPIO DE GUARARAPES
GUARARAPES-SP**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:53
FONOAUDIOLOGIA COM ÊNFASE NA INTERVENÇÃO ABA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: SES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FONOAUDIOLOGIA COM ÊNFASE NA INTERVENÇÃO ABA Valor Total: 223.704,00
Quantidade: 936 Valor Unit.: 239,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	364	39.154.072/0001-29	390,00	239,00		Sim
2 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	257	38.043.564/0001-84	393,33	240,00	0,42	Sim
3 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	721	55.611.310/0001-34	393,00	344,00	43,33	Sim
4 52878993 SANDOVAL JUNIO	195	52.878.993/0001-00	393,33	393,33	14,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Núm	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:54
TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL ABA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL ABA Valor Total: 171.912,00
Quantidade: 988 Valor Unit.: 174,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	144	39.154.072/0001-29	390,00	174,00		Sim
2 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	512	38.043.564/0001-84	393,33	175,00	0,57	Sim
3 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	332	55.611.310/0001-34	393,00	340,00	94,29	Sim
4 52878993 SANDOVAL JUNIO	816	52.878.993/0001-00	393,33	393,33	15,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:54
MUSICOTERAPIA COM MUSICOTERAPEUTA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MUSICOTERAPIA COM MUSICOTERAPEUTA Valor Total: 24.752,00
Quantidade: 208 Valor Unit.: 119,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	549	39.154.072/0001-29	300,00	119,00		Sim

**MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 58,00	Valor Total: 696.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	698 46.245.398/0001-27	98,05	58,00		Sim
2 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	619 04.328.924/0001-72	98,05	60,00	3,45	Sim
3 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	556 43.332.461/0001-74	98,05	86,00	43,33	Sim
4 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	731 39.154.072/0001-29	97,00	95,90	11,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA (DISTR. GRATUITA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA (DISTR. GRATUITA).			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 208,00	Valor Total: 12.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA PAULA NOGUEIRA FERNANDES	943 39.525.400/0001-56	250,00	208,00		Sim
2 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	678 04.328.924/0001-72	260,89	260,89	25,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	463 43.332.461/0001-74	260,89	200,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 660.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
Processo Administrativo Nº 82/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RAFAEL NACHES PANINI
Data de Publicação: 10/06/2025 07:57:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.
 Quantidade: 12.000 Valor Unit.: 50,00 Valor Total: 600.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	199	46.245.398/0001-27	84,52	50,00		Sim
2 MARIA PAULA NOGUEIRA FERNANDES	683	39.525.400/0001-56	80,00	52,00	4,00	Sim
3 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	416	04.328.924/0001-72	84,52	60,00	15,38	Sim
4 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	867	43.332.461/0001-74	84,52	72,00	20,00	Sim
5 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	150	39.154.072/0001-29	83,00	78,70	9,31	Sim
6 INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS	195	35.982.535/0001-90	84,52	84,52	7,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA
(DISTR. GRATUITA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA
 (DISTR. GRATUITA).
 Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 55,00 Valor Total: 110.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	504	46.245.398/0001-27	70,99	55,00		Sim
2 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	406	39.154.072/0001-29	69,00	57,90	5,27	Sim
3 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	221	04.328.924/0001-72	70,99	60,00	3,63	Sim
4 MARIA PAULA NOGUEIRA FERNANDES	545	39.525.400/0001-56	70,00	70,00	16,67	Sim
5 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	789	43.332.461/0001-74	70,99	70,99	1,11	Sim
6 PATRICIA FABIANA BOMBA ALVES LTDA	929	53.023.406/0001-56	170,00	170,00	139,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE GUARARAPES
GUARARAPES-SP**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
 Processo Administrativo Nº 078/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: CARLOS RENATO BERTUZZO
 Data de Publicação: 30/05/2025 14:26:51

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:53
PSICOPEDAGOGIA EM ABA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PSICOPEDAGOGIA EM ABA			Valor Total: 44.160,00
Quantidade: 192	Valor Unit.: 230,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	173	38.043.564/0001-84	346,66	230,00		Sim
2 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	227	39.154.072/0001-29	340,00	235,00	2,17	Sim
3 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	605	55.611.310/0001-34	346,00	264,99	12,76	Sim
4 52878993 SANDOVAL JUNIO	751	52.878.993/0001-00	298,00	298,00	12,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:53
PSICOLOGIA ? TERAPIA NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PSICOLOGIA ? TERAPIA NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)			Valor Total: 117.303,68
Quantidade: 832	Valor Unit.: 140,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA	611	21.610.501/0001-60	393,33	140,99		Sim
2 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	622	39.154.072/0001-29	390,00	141,00	0,01	Sim
3 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	097	38.043.564/0001-84	393,33	180,00	27,66	Sim
4 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	199	55.611.310/0001-34	393,00	322,00	78,89	Sim
5 52878993 SANDOVAL JUNIO	700	52.878.993/0001-00	393,33	393,33	22,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	777	46.245.398/0001-27	70,99	55,00		Sim
2 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	122	39.154.072/0001-29	69,00	55,90	1,64	Sim
3 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	939	04.328.924/0001-72	70,99	60,00	7,33	Sim
4 MARIA PAULA NOGUEIRA FERNANDES	880	39.525.400/0001-56	70,00	70,00	16,67	Sim
5 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	169	43.332.461/0001-74	70,99	70,99	1,41	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA.			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 56,00	Valor Total: 672.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	375	46.245.398/0001-27	101,38	56,00		Sim
2 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	525	04.328.924/0001-72	101,38	60,00	7,14	Sim
3 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	483	39.154.072/0001-29	100,00	94,90	58,17	Sim
4 INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS	274	35.982.535/0001-90	101,38	101,37	6,82	Sim
5 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	186	43.332.461/0001-74	101,38	101,38	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 08:10:51

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA
(DISTR. GRATUITA).**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA).			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 56,00	Valor Total: 112.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDFISIO FM SERVICOS DE	600	46.245.398/0001-27	101,38	56,00		Sim
2 ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM	916	04.328.924/0001-72	101,38	60,00	7,14	Sim
3 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	018	39.154.072/0001-29	100,00	100,00	66,67	Sim
4 CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA	162	43.332.461/0001-74	101,38	101,38	1,38	Sim
5 PATRICIA FABIANA BOMBA ALVES LTDA	856	53.023.406/0001-56	100,00	100,00	57,41	Sim

DECLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE GUARARAPES
GUARARAPES-SP**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:53
FONOAUDIOLOGIA COM ÊNFASE NA INTERVENÇÃO ABA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FONOAUDIOLOGIA COM ÊNFASE NA INTERVENÇÃO ABA			
Quantidade: 936	Valor Unit.: 239,00	Valor Total: 223.704,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	364	39.154.072/0001-29	390,00	239,00		Sim
2 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	257	38.043.564/0001-84	393,33	240,00	0,42	Sim
3 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	721	55.611.310/0001-34	393,00	344,00	43,33	Sim
4 52878993 SANDOVAL JUNIO	195	52.878.993/0001-00	393,33	393,33	14,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:54
TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL ABA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL ABA			
Quantidade: 988	Valor Unit.: 174,00	Valor Total: 171.912,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	144	39.154.072/0001-29	390,00	174,00		Sim
2 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	512	38.043.564/0001-84	393,33	175,00	0,57	Sim
3 MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	332	55.611.310/0001-34	393,00	340,00	94,29	Sim
4 52878993 SANDOVAL JUNIO	816	52.878.993/0001-00	393,33	393,33	15,69	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 09:22:54
MUSICOTERAPIA COM MUSICOTERAPEUTA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MUSICOTERAPIA COM MUSICOTERAPEUTA			
Quantidade: 208	Valor Unit.: 119,00	Valor Total: 24.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT	549	39.154.072/0001-29	300,00	119,00		Sim

**MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE
OURO VERDE DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Própria Modelo: Próprio
 Descrição: CAPACITAÇÃO - A SAÚDE MENTAL PARA OS TRABALHADORES DO SUAS. CARGA HORÁRIA: 04 HORAS.
 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A IMPORTÂNCIA DO SUAS NO CENÁRIO SOCIAL BRASILEIRO; O PROTAGONISMO DOS
 TRABALHADORES DO SUAS NO CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO; A QUESTÃO DA SAÚDE MENTAL DOS
 TRABALHADORES DO SUAS: O QUE É CONSIDERADO COMO SAÚDE MENTAL E QUAL É SUA IMPORTÂNCIA? A SAÚDE
 MENTAL E O ADOECIMENTO: OS SINAIS DE ALERTA PARA O ADOECIMENTO MENTAL E ESGOTAMENTO EMOCIONAL; AS
 DIFERENÇAS ENTRE CUIDADO, EMPATIA E ALTERIDADE; A IMPORTÂNCIA DE UM AMBIENTE DE TRABALHO SADIO;
 ESTRATÉGIAS PARA RESOLUÇÕES DE DESAVENÇAS INTERNAS; MECANISMOS DA PERCEPÇÃO DE SI NA MANUTENÇÃO
 DA SAÚDE MENTAL; A AUTOCONSCIÊNCIA E A AUTORREGULAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O
 ENFRENTAMENTO [DOS INDÍCIOS] DO ESTRESSE. PÚBLICO: DE 20 A 25 PARTICIPANTES.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 799,00 Valor Total: 799,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JEFERSON LUIZ ALEXANDRE	698	33.240.369/0001-20	1.250,00	799,00		Sim
2 MGP SOLUÇÕES LTDA.	321	51.587.363/0001-06	1.250,00	1.099,00	37,55	Sim
3 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	709	21.496.430/0001-16	1.250,00	1.250,00	13,74	Sim
4 ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA	335	14.533.682/0001-02	1.250,00	1.250,00	0,00	Sim
5 VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	283	19.224.408/0001-75	1.250,00	1.250,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA	299	12.069.749/0001-74	800,00	800,00		Sim
TANIA MARA MINETTO - ME	095	22.711.153/0001-80	1.250,00	1.250,00	56,2500	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTA CARINA TEIXEIRA	758	37.962.389/0001-66	1.050,00	799,00		Sim
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	469	33.746.531/0001-87	1.250,00	1.000,00	25,1564	Sim
SALETE BRIZOLA DE JESUS	212	44.689.166/0001-32	1.250,00	1.100,00	10,0000	Sim
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA	654	41.597.900/0001-45	1.250,00	1.120,00	1,8182	Sim
A G SOUSA LTDA	753	40.116.288/0001-89	1.250,00	1.250,00	11,6071	Sim
SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	387	60.394.088/0001-67	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim
QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	028	10.728.273/0001-00	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim
L C MENON LTDA	759	52.241.428/0001-20	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim
DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	484	33.613.862/0001-49	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim
EMANCIPAR ASSESSORIA E	113	14.839.123/0001-25	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	057	27.022.704/0001-11	1.250,00	1.250,00	0,0000	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 08:55:27

CAPACITAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 04 HORAS.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O QUE É UM CONSELHEIRO DE DIREITOS; O QUE SÃO OS CONSELHOS DE
CONTROLE SOCIAL; A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO PARA AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AS AT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Própria Modelo: Serviço
 Descrição: CAPACITAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 04 HORAS. CONTEÚDO
 PROGRAMÁTICO: O QUE É UM CONSELHEIRO DE DIREITOS; O QUE SÃO OS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL; A
 IMPORTÂNCIA DO CONSELHO PARA AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE UM
 CONSELHEIRO. PÚBLICO: ATÉ 12 PESSOAS.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.399,00 Valor Total: 1.399,00

CLASSIFICAÇÃO

MEMORIAL DE LOTES VERIFICADOS ESTE
JURADO DE PREÇOS DO CESTE-PA

6 BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	706	08.495.292/0001-92	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim
7 INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS	089	37.827.819/0001-50	3.000,00	2.999,99	20,00	Sim
8 ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA	929	14.533.662/0001-02	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim
9 GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME	017	29.735.562/0001-65	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim
10 VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	824	19.224.408/0001-75	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA	131	41.597.900/0001-45	3.000,00	1.197,00		Sim
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA	744	12.089.749/0001-74	1.300,00	1.108,00	0,0835	Sim
TANIA MARA MINETTO - ME	142	22.711.153/0001-80	3.000,00	1.500,00	25,2087	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTA CARINA TEIXEIRA	265	37.962.389/0001-66	2.800,00	1.200,00		Sim
A G SOUSA LTDA	210	40.116.288/0001-89	3.000,00	1.299,00	8,2500	Sim
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	012	33.746.531/0001-87	3.000,00	2.000,00	53,9846	Sim
SALETE BRIZOLA DE JESUS	615	44.689.166/0001-32	3.000,00	2.350,00	17,5000	Sim
JLISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	487	27.322.704/0001-11	3.000,00	3.000,00	27,6596	Sim
SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	058	60.304.088/0001-67	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
L C MENON LTDA	165	52.241.428/0001-20	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	488	33.613.862/0001-49	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	314	10.728.273/0001-00	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
EMANCIPAR ASSESSORIA E	245	14.839.123/0001-25	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 08:55:27

CAPACITAÇÃO - O PAPEL DO CONSELHEIRO TUTELAR: ATUALIZAÇÕES SOBRE A PRÁTICA PROFISSIONAL.
CARGA HORÁRIA: 08 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO: O ECA E SUA IMPORTÂNCIA
PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ATRIBUIÇÕES LEGAIS: O QU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Não se aplica	Modelo: Não se aplica
Descrição: CAPACITAÇÃO - O PAPEL DO CONSELHEIRO TUTELAR: ATUALIZAÇÕES SOBRE A PRÁTICA PROFISSIONAL. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO: O ECA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ATRIBUIÇÕES LEGAIS: O QUE DIZ O ECA SOBRE O CONSELHO TUTELAR; O CONSELHO TUTELAR E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS; O PAPEL, AS COMPETÊNCIAS E AS LIMITAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR; AS LEGISLAÇÕES RECENTES QUE VERSAM SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ATUALIZAÇÕES DO ECA, A LEI Nº 13.010/2014, A LEI Nº 14.344/2022 E A LEI Nº 14.811/2024; A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS DIANTE DOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS; REGISTRO DE ATIVIDADES E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CUIDADOS COM A DOCUMENTAÇÃO E PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES; A IMPORTÂNCIA DO SIGILO E AS CONSEQUÊNCIAS DO VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVATIVAS; O SIPIA E A PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REALIDADE DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM ÂMBITO LOCAL. PÚBLICO: ATÉ 07 PESSOAS.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.290,00	Valor Total: 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME	829	29.735.562/0001-65	3.000,00	1.290,00		Sim
2 JEFERSON LUIZ ALEXANDRE	122	33.240.369/0001-20	3.000,00	1.393,00	7,98	Sim
3 IMPACTO EIRELI	906	05.306.560/0001-92	3.000,00	1.990,00	42,86	Sim
4 MGP SOLUÇÕES LTDA.	987	51.587.363/0001-06	3.000,00	2.239,00	12,51	Sim
5 W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS	119	53.976.616/0001-69	3.000,00	2.500,00	11,66	Sim
6 BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	789	08.495.292/0001-92	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
OURO VERDE DO OESTE-PR**

SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	873	60.304.088/0001-67	2.500,00	2.500,00	0,0000	Sim
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	968	27.022.704/0001-11	2.500,00	2.500,00	0,0000	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/06/2025 08:55:26

CAPACITAÇÃO - A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO SISTEMA ÚNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO ECA: O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: CAPACITAÇÃO - A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO SISTEMA ÚNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO ECA: O QUE DIZEM AS DIRETRIZES LEGAIS SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL?; NOÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL: OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; A FUNÇÃO DO CUIDADOR SOCIAL NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ROTINAS DO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; PAPEL E POSTURA DOS PROFISSIONAIS FRENTE À CRIANÇA OU ADOLESCENTE RECÉM ACOLHIDO; AFETO E LIMITES ENTRE CUIDADORES E ACOLHIDOS; MONITORIA E COMPORTAMENTO MORAL: ESTABELECIMENTOS DE REGRAS; O ACOLHIMENTO COMO RECONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA; ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO. PÚBLICO: DE 15 A 19 PARTICIPANTES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.289,00	Valor Total: 1.289,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JEFERSON LUIZ ALEXANDRE	883	33.240.369/0001-20	3.000,00	1.289,00		Sim
2 IMPACTO EIRELI	626	05.306.560/0001-92	3.000,00	1.990,00	54,38	Sim
3 MGP SOLUÇÕES LTDA.	691	51.587.363/0001-06	3.000,00	2.000,00	0,50	Sim
4 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO	558	21.496.430/0001-16	3.000,00	2.239,00	11,95	Sim
5 W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS	875	53.976.616/0001-69	3.000,00	2.500,00	11,66	Sim
6 BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI	678	08.495.292/0001-92	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim
7 INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS	970	37.827.879/0001-50	3.000,00	2.799,99	12,00	Sim
8 VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	235	19.224.408/0001-75	3.000,00	3.000,00	7,14	Sim
9 ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA	852	14.533.692/0001-02	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim
10 GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME	115	29.735.562/0001-65	3.000,00	3.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PUBLICA TREINAMENTOS LTDA	564	12.069.749/0001-74	1.500,00	1.289,00		Sim
TANIA MARA MINETTO - ME	119	22.711.153/0001-80	3.000,00	1.500,00	16,2791	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A G SOUSA LTDA	324	40.116.288/0001-89	3.000,00	1.298,00		Sim
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E	375	33.746.531/0001-87	2.900,00	2.000,00	54,0832	Sim
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA	792	41.597.900/0001-45	3.000,00	2.240,00	12,0000	Sim
SALETE BRIZOLA DE JESUS	963	44.689.166/0001-32	3.000,00	2.400,00	7,1429	Sim
QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO	117	10.728.273/0001-00	3.000,00	2.800,00	16,6667	Sim
ROBERTA CARINA TEIXEIRA	743	37.962.389/0001-66	2.800,00	2.800,00	0,0000	Sim
EMANCIPIAR ASSESSORIA E	481	14.839.123/0001-25	3.000,00	3.000,00	7,1429	Sim
SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	807	60.304.088/0001-67	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	046	33.613.862/0001-49	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
L C MENON LTDA	276	52.241.428/0001-20	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	174	27.022.704/0001-11	3.000,00	3.000,00	0,0000	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal, Plano de Ação do Município e Plano de Trabalho-Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação nº 013/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do acerto ao cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025–CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Município de Coronel Domingos Soares referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025–CEDCA/PR.

Art. 3º Aprovar Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Cuidar e Proteger, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025–CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

PROJETO TEMPO DE CUIDAR E PROTEGER

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município Coronel Domingos Soares	CNPJ 15.144.585/0001-60
Endereço Avenida Eurico de Souza Tibes, 2241, Centro	CEP 55.557-000
Telefone (46) 9842112858	E-mail institucional socialpmcs@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Vanessa Maria Maldaner	
Telefone (46) 98411-9288	Celular (46) 98411-9288 E-mail socialpmcs@gmail.com

1.2 Nome do Programa/Serviço

PROJETO TEMPO DE CUIDAR E PROTEGER

1.3 Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

Avenida Eurico de Souza Tibes, 2241, Centro, Coronel Domingos Soares.

DIAGNÓSTICO

O município de Coronel Domingos Soares enfrenta uma realidade desafiadora no que se refere à proteção integral de crianças e adolescentes. Os índices de violência doméstica, negligência familiar e violações de direitos são elevados, evidenciando a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários. Há um histórico de baixa adesão das famílias aos serviços ofertados pelas políticas públicas, refletindo um contexto de desconfiança, desinformação e dificuldade de acesso.

As equipes dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, atuam de forma fragmentada e com limitada articulação intersetorial. A baixa capacidade de resposta diante das situações complexas enfrentadas por crianças e adolescentes agrava ainda mais o cenário de vulnerabilidade social. A rede de proteção apresenta lacunas em sua estrutura e funcionamento, com ausência de protocolos integrados, insuficiência de formações continuadas e carência de ações preventivas e educativas permanentes.

Além disso, observa-se um número crescente de crianças com queixas emocionais e transtornos do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), sem acesso sistêmico a atendimento multiprofissional. As famílias, em sua maioria, apresentam baixa capacidade protetiva, dificultando o enfrentamento das situações de risco e a promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento saudável das crianças.

Diante desse panorama, torna-se urgente a implementação de ações integradas e territorializadas que fortaleçam os vínculos familiares, promovam a cultura de paz, qualifiquem os profissionais da rede e ampliem a oferta de atendimentos especializados e ações educativas nas escolas e nos espaços comunitários.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será executado por uma equipe multiprofissional, com atuação prioritária nos territórios identificados com maior índice de vulnerabilidade social.

Compreendendo a oferta de atendimentos especializados individualizados, desenvolvimento de grupos terapêuticos, realização de oficinas com famílias, capacitações direcionadas aos profissionais da rede de proteção, intervenções educativas em ambientes escolares, ações de acompanhamento e orientação no âmbito da puericultura, bem como a promoção de eventos formativos intersetoriais.

A execução das ações ocorrerá de forma integrada com as Unidades Básicas de Saúde, os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros Municipais de Educação Infantil, as instituições escolares da rede pública municipal e estadual, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil.

Entre os parceiros institucionais estratégicos, destacam-se o Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e o Ministério Público.

PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
Adolescentes e suas famílias;
Crianças e adolescentes com queixas emocionais;
Crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
Gestantes e puérperas;

Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVOS

Geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações de saúde mental, inclusão e fortalecimento da primeira infância.

Específicos:

Oferecer atendimento especializado em saúde mental e desenvolvimento;

Criar espaços de escuta, expressão e cuidado emocional;

Formar e apoiar profissionais da rede e famílias;

Reduzir violações de direitos nas escolas;

Fortalecer o sistema de garantia de direitos.

METAS DE ATENDIMENTO

Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

Realizar capacitação para 80% dos profissionais da rede;

Atender mensalmente 100 crianças/adolescentes individualmente e em grupos terapêuticos, integrando PICS;

Puericultura em Ação

Atendimento semanal de puericultura;

Realizar ao menos 12 oficinas anuais com famílias e puericultura;

Atenção Integral a Crianças com TEA, TOD e TDAH

Atender mensalmente 30 crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Atender 90 crianças e adolescentes nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Ampliar o programa de acolhimento familiar, captando no mínimo 06 famílias;

Realizar 02 campanhas de mobilização junto à comunidade;

Direito à Educação

Promover ao menos 12 encontros anuais nas escolas com rodas de conversa e círculos restaurativos;

6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Realizar 1 seminário formativo com abrangência municipal;

Atualizar 1 diagnóstico da política da criança do adolescente.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia adotada no Projeto "Tempo de Cuidar e Proteger" será articulada e intersetorial, envolvendo os campos da saúde, assistência social, educação e Sistema de Garantia de Direitos. Essa integração entre políticas públicas é essencial para garantir o cuidado integral, a prevenção de riscos, a promoção de direitos e a corresponsabilidade no atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. As ações serão orientadas por abordagens participativas, interdisciplinares, restaurativas e baseadas em evidências, com foco na territorialização das estratégias e fortalecimento da rede local.

As atividades do projeto serão executadas por uma equipe técnica multiprofissional composta por psicólogo(a), terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo(a), psicopedagogo(a), fisioterapeuta e assistente social, dentro outros, conforme o cargo e atribuições. A execução se dará em espaços públicos como UBS, CRAS, escolas, CMEIs e territórios identificados com maior vulnerabilidade.

A metodologia se estrutura em quatro eixos integrados, conforme o documento-base do projeto:

1. Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

Ações de formação para profissionais da rede pública municipal (saúde, educação, assistência), com foco em saúde mental de crianças e adolescentes;

Grupos terapêuticos em UBS e CRAS, integrando PICS, para crianças e adolescentes com queixas emocionais, com enfoque em escuta, acolhimento, expressão de sentimentos e fortalecimento de habilidades socioemocionais.

Atendimento psicológico itinerante, com visitas em escolas e unidades em regiões com baixa cobertura de serviços.

Campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação, com atividades lúdicas e materiais adaptados por faixa etária.

2. Puericultura em Ação

Consultório Ampliado da Primeira Infância: realização de consultas de puericultura com equipe multidisciplinar (enfermeira, pediatra, nutricionista), com foco na avaliação do desenvolvimento emocional, vínculos, nutrição e estímulos sensoriais.

Roda da Primeira Infância: encontros em grupo com mães e pais nas UBS, com oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites, linguagem), propiciando trocas de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe.

Passaporte da Primeira Infância: entrega de caderneta complementar à família com marcos de desenvolvimento, dicas de brincadeiras e rotinas saudáveis, incluindo um selo simbólico a cada fase atingida como incentivo positivo.

3. Atenção Integral a Crianças com TEA, TOD e TDAH

Atendimento clínico multiprofissional com plano terapêutico individualizado e foco na neuroreabilitação e inclusão.

Sessões de estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos.

Grupos terapêuticos com atividades sensoriais, motoras, sociais e comunicativas, para o desenvolvimento da autonomia e autoestima.

Apoio às famílias cuidadoras por meio de rodas de conversa, oficinas temáticas e atendimento psicológico em grupo.

Capacitação da rede intersetorial e construção de protocolos locais de atenção a crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

4. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Primeira Infância (0 a 6 anos): oficinas lúdicas, sensoriais e educativas voltadas à estimulação precoce, desenvolvimento integral e fortalecimento do vínculo com os cuidadores. As famílias serão envolvidas em rodas de conversa sobre parentalidade, cuidado e proteção.

Grupos para Crianças e Adolescentes – Vínculos e Emoções: oficinas diversas com dinâmicas de grupo, vivências e atividades de musicalização que favoreçam a expressão emocional, a escuta ativa, a autoestima e a convivência respeitosa. A proposta busca o fortalecimento dos laços familiares e comunitários por meio da arte e do diálogo.

Realizar o programa de acolhimento familiar, captando novas famílias, realizando capacitações com a famílias e com os profissionais da Proteção Social Especial, realizar campanhas de mobilização junto a comunidade;

5. Direito à Educação

Círculos restaurativos mensais nas escolas, com temas como bullying, violência, respeito às diferenças, escuta ativa e cultura da paz.

6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Realização do Seminário 'Infância em Rede', voltado à formação e articulação dos profissionais da rede intersetorial.

Mapeamento de vazios assistenciais, elaboração de diagnóstico e encaminhamentos estratégicos.

A metodologia adotará abordagens participativas, interdisciplinares, restaurativas e baseadas em evidências, promovendo a integração entre políticas públicas e a corresponsabilidade social.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Promover a saúde mental de crianças e adolescentes com ações de acolhimento, fortalecimento emocional.	Capacitação em saúde mental infância e adolescência para rede de atendimento.	Semestral
	Grupo terapêutico, integrando RGS, nas UBS/CRAS.	Semanal
	Atendimento psicológico itinerante.	Quinzenal
	Campanhas de prevenção ao suicídio e automutilação.	Semestral
Garantir atenção ampliada à Primeira Infância com ações de puericultura e orientação parental.	Consultório Ampliado da Primeira Infância com equipe multidisciplinar.	Semanal
	Rodas da Primeira Infância com oficinas temáticas para pais e mães.	Mensal
	Passaporte da Primeira Infância com marcos do desenvolvimento e estímulo à participação familiar.	Mensal
Garantir atenção integral à criança com TEA, TDO e TDAH, com estímulo ao desenvolvimento e suporte familiar.	Atendimento multidisciplinar com plano terapêutico individualizado.	Semanal
	Sessões de estimulação precoce para crianças de 0 a 6 anos.	Semanal
	Grupos terapêuticos autistas e irmãos.	Quinzenal
	Apoio psicossocial e rodas de conversa com famílias cuidadoras.	Mensal
	Capacitação da rede e construção de protocolos intersetoriais.	Semestral
Fortalecer os vínculos afetivos e comunitários por meio de oficinas e atividades coletivas.	Oficinas lúdicas e sensoriais para crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores.	Semanal
	Grupos de convivência para crianças e adolescentes, com oferta de oficinas diversas.	Semanal
	Realizar captação e capacitação de novas famílias acolhedoras e realocação das famílias inscritas.	Semestral
	Realizar campanhas de mobilização junto a comunidade.	Semestral
Promover a cultura da paz e fortalecer a convivência respeitosa no ambiente escolar, por meio de práticas restaurativas.	Círculos restaurativos mensais nas escolas.	Mensal
Fortalecer a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos com ações articuladas e formativas.	Realização do Seminário 'Infância em Rede' para profissionais da rede intersetorial.	Anual
	Diagnóstico e mapeamento dos vazios assistenciais.	Anual

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será participativa, com monitoramento mensal e avaliações trimestrais. Indicadores de processo incluirão participação nas atividades, cumprimento do cronograma e articulação intersetorial. Indicadores de resultado incluirão melhoria nos vínculos familiares e escolares, redução da violência, inclusão social e acesso ampliado a serviços. Instrumentos incluem entrevistas, questionários, relatórios, dados administrativos e registros qualitativos. Os resultados serão divulgados em reuniões e canais institucionais, promovendo transparência e engajamento comunitário.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3367

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Cristiane Machesi Teixeira
Telefone	(48) 99802-8342
E-mail	Cristiane77@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social / CREA 2389
Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Vanessa de Souza Matilda
Telefone	(48) 95421-3088
E-mail	vanemalillo@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Administradora / CREA 28522

Maria Antonieta de Araújo Almeida
 Prefeita
 Vanessa Maria Maldaner
 Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
 Portaria nº 068/2025

Cristiane



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

PARECER CONTABIL 96/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de serviços especializados por pessoa jurídica para realização de sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, realização de capacitação e palestras.**

Especificação de Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0004.6043 – Programas e Projetos de Proteção à Criança e do Adolescentes

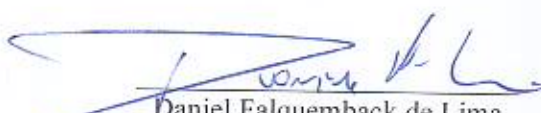
Conta de despesa – 3525 – fonte de recurso 0950

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 10 de abril de 2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

066

Parecer de Licitação 55/2026

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia. Limitado ao teto máximo de R\$ 215.612,50 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 13 de abril de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº. 55/2026
PREGÃO Nº. 23/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonicta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

Abertura das propostas: às 05/05/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 05/05/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico



pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato,



operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo



071

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até



03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 14/04/2026

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10136	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	325,00	SERV	158,33	51.457,25

TOTAL 51.457,25

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10137	Sessão individual de estimulação em Terapia Ocupacional Convencional e Integração Sensorial destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco no desenvolvimento e aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e funcionais, conforme avaliação terapêutica prévia. O atendimento será realizado de forma personalizada, por meio de atividades lúdicas e recursos específicos adequados à primeira infância, voltados à organização sensorial, coordenação motora, ampliação da autonomia nas atividades de vida diária e fortalecimento da participação social, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a	325,00	SERV	158,33	51.457,25



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

		prevenção de atrasos no desenvolvimento.				
TOTAL						51.457,25
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10138	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	300,00	SERV	151,66	45.498,00
TOTAL						45.498,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10139	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	20,00	HORA	580,00	11.600,00
TOTAL						11.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10140	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.	50,00	IIORA	580,00	29.000,00
TOTAL						29.000,00

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10141	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	20,00	HORA	750,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10142	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.	20,00	HORA	580,00	11.600,00
TOTAL						11.600,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma semanal**, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer a rede municipal de atenção à infância e adolescência, especialmente nas áreas de Puericultura Ampliada, atenção integral às crianças com TEA, TOD e TDAH e promoção da saúde mental infantojuvenil.

Tem como objetivo assegurar a oferta de atendimentos multiprofissionais especializados, por meio de aquisição de mobiliário e equipamentos adequados, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, prevenindo agravos, reduzindo o tempo de espera por acompanhamento terapêutico e fortalecendo a atuação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Os itens descritos neste Termo de Referência permitirão a execução contínua das ações previstas no Plano de Trabalho, ampliando o acesso a serviços especializados e qualificando o cuidado integral às crianças e adolescentes atendidos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Jakeline Aparecida Matias, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Sandra Maria da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO



9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, **em Coronel Domingos Soares.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos estaduais.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 14/04/2026


SANDRA MARIA DA ROSA

Departamento de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. TODOS OS LOTES- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.4.2. LOTE 01- Graduação em Fonoaudiologia.

LOTE 02- Graduação ou curso em Terapia Ocupacional Convencional e Integração Sensorial.

LOTE 03- Graduação em Psicopedagogia.

LOTE 04- Graduação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social.

LOTE 05- Graduação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social.



LOTE 06- Graduação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

LOTE 07- Graduação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonicta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 23/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega semanal, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis



no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;



- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou



incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

096

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/05/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcrls.pr.gov.br>, Fernanda Roberto da Rosa - Pregoeira.

Cm.0221-7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



101

PARECER: Nº 56/2026

PREGÃO: Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2026

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de serviços especializados em fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia, dividido em sete lotes, para execução em até 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 215.612,50

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



102

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



103

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



104

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



105

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



106

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária. 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



107

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo resultados de licitações similares ocorridas em outros entes da federação, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



108

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



109

objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



110

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Na forma que foi construído o certame e os valores da disputa se tem que o processo será de participação exclusiva para ME e EPP.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



111

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 15 de abril de 2026


Dra. Newry J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

Memorando interno 32/2026

Coronel Domingos Soares, 29 de Abril de 2026

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Saúde

a. Considerando o Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico 23/2026.

b. Considerando os seguintes apontamentos:

- A empresa solicita:

Esclarecimentos sobre os Lotes 1, 2 e 3

- Os quantitativos previstos (325 sessões nos lotes 1 e 2 e 300 sessões no lote 3) correspondem ao total estimado para execução ao longo dos 12 meses, conforme demanda do Município, ou existe frequência mínima obrigatória (ex.: semanal) para atendimento?
- Os serviços serão executados por agendamento conforme demanda do Município ou haverá exigência de permanência/carga horária fixa dos profissionais nas unidades do órgão?
- Há exigência de número mínimo de profissionais vinculados para execução dos lotes ou carga horária mínima semanal a ser cumprida?
- As sessões previstas devem ser compreendidas como atendimentos individualizados por demanda, sem dedicação exclusiva ou disponibilidade contínua do profissional durante toda a vigência contratual?
- Confirmar se a contratação é por sessões efetivamente demandadas/executadas, sem caracterização de disponibilização contínua de mão de obra.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



Esclarecimentos - Processo 23/2026 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/04/2026 15:48	Prezados, solicitamos esclarecimentos sobre os Lotes 1, 2 e 3 do Pregão nº 23/2026: Os quantitativos previstos (325 sessões nos lotes 1 e 2 e 300 sessões no lote 3) correspondem ao total estipulado para execução ao longo dos 12 meses, conforme demanda do Município, ou existe frequência mínima obrigatória (ex.: semanal) para atendimento? Os serviços serão executados por agendamento conforme demanda do Município ou haverá exigência de permanência/carga horária fixa dos profissionais nas unidades do órgão? Há exigência de número mínimo de profissionais vinculados para execução dos lotes ou carga horária mínima semanal a ser cumprida? As sessões previstas devem ser compreendidas como atendimentos individualizados por demanda, sem dedicação exclusiva ou disponibilidade contínua do profissional durante toda a vigência contratual? Confirmar se a contratação é por sessões efetivamente demandadas/executadas, sem caracterização de disponibilização contínua de mão de obra. Os esclarecimentos são necessários para correta compreensão do modelo de execução e adequada formulação da proposta, especialmente quanto ao dimensionamento operacional e precificação. Agradecemos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR - 29/04/2026



MEMORANDO INTERNO 87/2026

Para: À Pregoeira Municipal - Setor Licitação

De: Departamento de Saúde

Assunto: Resposta ao Memorando Interno

Prezada,

Em atenção ao Memorando Interno nº 32/2026, que trata de pedido de esclarecimentos referente aos Lotes 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 23/2026, informamos, com base no Plano de Trabalho do Projeto "Tempo de Cuidar e Proteger", o que segue:

1. Quanto aos quantitativos previstos (325 sessões nos lotes 1 e 2 e 300 sessões no lote 3):

Os quantitativos correspondem à estimativa anual de atendimentos, os quais serão distribuídos de forma semanal, conforme a demanda do Município e a organização dos atendimentos. Ressalta-se que o cronograma detalhado de execução será definido posteriormente, após a contratação dos profissionais, em conjunto com a equipe multiprofissional, visando à adequada organização das ações previstas no Plano de Trabalho e à garantia da continuidade e eficiência dos serviços.

2. Quanto à forma de execução dos serviços:

Os serviços serão realizados mediante agendamento e de forma programada, conforme a demanda do Município, sendo que toda a execução ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido em conjunto com a equipe multiprofissional da rede.

3. Quanto à exigência de número mínimo de profissionais ou carga horária fixa:

Não há exigência de número mínimo de profissionais por lote nem definição de carga horária semanal fixa. Todavia, a contratada deverá garantir capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços, respeitando o cronograma pactuado com a equipe multiprofissional.

4. Quanto à natureza das sessões previstas:

As sessões configuram atendimentos individualizados e especializados, realizados conforme demanda e planejamento técnico, não havendo exigência de dedicação exclusiva ou permanência contínua do profissional.

5. Quanto à forma de contratação e pagamento:

A contratação será realizada por serviços efetivamente executados (sessões realizadas), conforme demanda do Município, não caracterizando disponibilização contínua de mão de obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ: 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO
CEP: 85557-000
FONE/FAX 46-3254-1166

Ressalta-se que todas as ações serão desenvolvidas de forma planejada, integrada e intersetorial, garantindo alinhamento com o Plano de Trabalho e com as necessidades do público atendido.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 044/2026

Coronel Domingos Soares Pr., 30 de abril de 2026.



CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR
RUA FLORAÍ, 4333 - ZONA I - UMUARAMA, PR.
FONE: 44 99137 5615/ 44 3771 1486

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA		
CNPJ/CPF: 49.138.893/0001-25	Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua Florai Nº 4335		
Bairro: Zona I		
CEP: 87501-290	Cidade: Umuarama	Estado: Pr
Telefone: (44) 98860-2834	Fax:	
e-mail: daniferoliver@gmail.com		
Banco: NUBANK	Agência: 0001	Conta corrente: 0939500887

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	10136	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	325,00	SERV	158,00	51.350,00
TOTAL						51.350,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	10138	Sessão individual em Psicopedagogia de	300,00	SERV	149,00	44.700,00

CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA, Rua Florai nº
 4335 - Sala 601 - Zona 1 - Umuarama/PR - CEP: 87501-290
 TEL: (44) 3771-1486 - E-MAIL: daniferoliver@gmail.com
 CNPJ: 49.138.893/0001-25



CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR
RUA FLORAÍ, 4333 - ZONA I - UMUARAMA, PR.
FONE: 44 99137 5615/ 44 3771 1486

		estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.				
TOTAL						44.700,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	10142	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	20,00	HORA	569,90	11.398,00
TOTAL						11.398,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal



CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR
RUA FLORAÍ, 4333 - ZONA I - UMUARAMA, PR.
FONE: 44 99137 5615/ 44 3771 1486

n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cianorte, 07 de maio de 2026.

DANIELE FERREIRA DE
OLIVEIRA:0569845890
1

Assinado de forma digital por
DANIELE FERREIRA DE
OLIVEIRA:05698458901
Dados: 2026.05.07 10:39:02
-03'00'

Representante legal: DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Cpf: 056.984.589-01
Rg: 9.759.277-2
CNPJ 49.138.893/0001-25

**INSTRUMENTO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CREARE ESPACO EDUCACIONAL LTDA
NIRE Nº 41211269119
CNPJ Nº 49.138.893/0001-25**

Por este instrumento particular, **DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascido em **16/07/1987**, natural de Loanda-Paraná, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-Pr., na Rua Navegantes, nº 2237, Jardim Garças II, CEP: 87508-519, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **9759277-2 SSP/PR**, e inscrito no CPF nº **056.984.589-01**, única dona da empresa que gira sob o nome de: **CREARE ESPACO EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.138.893/0001-25, situada na Rua Florai, nº 4335, Zona 01, CEP 87501-290, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o Nº **41211269119**, em **11/01/2023**, e seu último arquivamento em **22/07/2024** sob o nº **41902185989**, RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tinha o nome empresarial de: **CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA**, doravante passara denominar-se somente: **CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade passa a ser: **ATIVIDADES DE ENSINO EDUCACIONAL A DISTANCIA DE GRADUACAO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EDUCACIONAL E GERENCIAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E FISIOTERAPIA, MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE TELEATENDIMENTO, DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ESPORTES, DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE E SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.**

CLAUSULA TERECEIRA: Fica extinta a filial da sociedade com sede no endereço: **RUA VENEZUELA Nº 1087, CENTRO – CEP: 87.920-000** - na cidade de: **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PARANA – BRASIL**, inscrita no CNPJ Nº **49.138.893/0002-06** e na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR registrado sob o **NIRE Nº 41902185989** em **22/07/2024**.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalterada as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – Paraná, 03 de novembro de 2025.

CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA
DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócia-Única



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05698458901	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2025 07:41 SOB Nº 20255480768.
PROTOCOLO: 255480768 DE 05/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517634938. CNPJ DA SEDE: 49138893000125.
NIRE: 41211269119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.138.893/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2023
NOME EMPRESARIAL CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORAI	NÚMERO 4335	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.501-290	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CREAREESPACOEDUCACIONAL@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8860-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2025 às 14:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 49.138.893/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:07 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **6A97.63EA.EFDE.9F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39320785-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.138.893/0001-25

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA***Estado do Paraná***SECRETARIA DE FAZENDA****DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9456 / 2026**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CLEITON DO NASCIMENTO COELHO**, CPF/CNPJ nº 066.651.519-05, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA** CPF/CNPJ nº **49.138.893/0001-25**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8BA36B249437F1AEAA437505F2372860

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/05/2026

Umuarama, 26 de fevereiro de 2026

FUNÇÃO: WEB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.138.893/0001-25
Razão Social: CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA
Endereço: R FLORAI 4335 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042322106195145636

Informação obtida em 05/05/2026 15:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.138.893/0001-25
Certidão nº: 70811855/2025
Expedição: 19/11/2025, às 15:28:14
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.138.893/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202605041400079015692

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA

CNPJ: 49.138.893/0001-25

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R\$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA			Protocolo: PR02563917465	
NIRE : 41211269119 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211269119	CNPJ 49.136.893/0001-75	Data de Atto Constitutivo 11/01/2023	Início de Atividade 02/01/2023	
Endereço Completo Rua FLORAL Nº 4335, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-290				
Objeto Social ATIVIDADES DE ENSINO EDUCACIONAL A DISTANCIA DE GRADUACAO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EDUCACIONAL E GERENCIAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E PSICOTERAPIA.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ/CNPJ 056.984.539-01	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador 5
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 056.984.539-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 22/07/2024	Número 41902185082	Atos/Orientações 00000	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2025, às 09:35:31 (horário de Brasília).

Se interessa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK115PVK

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/servicos/jucepar/faleconosco>) no prazo de 90 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Rua Jussara, 3593 - 87501-000 Centro
Umuarama - PR - (44) 3623-3863 - 0800 041 4554
Fax: (44) 3623-3863 - 0800 642 2009

COR SAÚDE 064/2025

Umuarama, 18 de Junho 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Unimed Noroeste do Paraná atendendo à solicitação da empresa **CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.893.0001/25, com sede na Rua Florái, nº 4333, Zona I, CEP: 87.501-290, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, vem por meio deste, **ATESTAR** que a empresa citada presta atendimentos a essa operadora desde 24 de junho de 2024 para as especialidades abaixo:

Códigos	Procedimentos
50005103	Terapia Aba - Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais
50005189	Terapia Aba - Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais
50005278	Psicopedagogia - Terapias Pediátricas Especiais
50000012	Psicomotricidade - Terapias Pediátricas Especiais

Desde seu credenciamento, a empresa encontra-se executando as prestações de serviços com capacidade, eficiência e pontualidade, rigorosamente dentro dos requisitos legais, não havendo até a presente data contra a mesma nenhum registro em nossos arquivos cadastrais que a desabone.

Sendo o que tínhamos, ficamos à disposição.

Dr. Ronaldo Borges Pereira
Diretor de Saúde
Unimed Noroeste do Paraná

UNIDADE:	CATEGORIA:	2023	
ABPp - Núcleo Paraná Norte	EFETIVO		
ASSOCIADO(A):			
DANIELE FERREIRA OLIVEIRA			
CPF:	RG:	REGISTRO ABPp:	
056.984.589-01	97592772	39021	

Associado Efetivo

- Este cartão é individual e intransferível.
- Obrigatório a apresentação de documento de identificação com foto.
- No ato da inscrição, este(a) associado(a) comprometeu-se a formação em Psicopedagogia.
- Em caso de perda ou roubo, entrar em contato imediato com a unidade ABPP.
- Este cartão tem validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro. O prazo para solicitar substituição é de até 90 dias após o vencimento, mediante pagamento da anuidade vigente.

 Rua Henrique Dias, 190
Vila Fujita | 86015-810 | Londrina/PR
 (43) 3324-3425 | (43) 99639-5472
 abpp parananorte@hotmail.com



UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de PEDAGOGIA, na data de 28 de março de 2020, e a Colação de Grau na data de 29 de julho de 2020, confere o título de LICENCIADA EM PEDAGOGIA

a

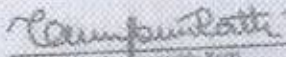
DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 16 de julho de 1987, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 97592772 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 29 de julho de 2020.

Daniele F. de Oliveira
DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Diplomada

Carlos Eduardo Garcia
CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR Inscrição: Associação Paranaense de Ensino Superior - 4511 CNPJ nº 75.317.043/0001-10 Credenciamento Portaria MEC nº 1.508, de 05/07/2000, publicada no D.O.U. de 20/12/2000.	
MATRÍCULA Matrícula: 00000001-0001, de 28/12/2019 - validade de 01/01 de 2020 a 2020	
	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR CURSOS - PARANÁ DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Diploma Registrado sob n.º	63611
Processo n.º	00400
Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e do Decreto nº 5.249, de 12 de dezembro de 2.017.	
Curitiba - Paraná, 17 de agosto de 2020	
 Claudio Aparecido Ratti Chefe do DERN.	
Por delegação de competência, de acordo com o Atto Executivo da Direção da UNIPAR de 14/10/2019.	



FACULDADE LA SALLE

LUCAS DO RIO VERDE - MT

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 693, de 28/05/2012 D.O.U. 29/05/2012

O Diretor Geral da Faculdade La Salle de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, confere o título de

Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional

a

DANIELE FERREIRA OLIVEIRA

por ter concluído com aprovação as 790 horas-aula e outorga-lhe o presente CERTIFICADO a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Me. Fernando Cezar Orlandi
Diretor Acadêmico

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de dezembro de 2017

Especialista

Prof. Dr. Melissa Antonia Borelignoni, fac
Diretor Geral

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional

COORDENAÇÃO DO CURSO: Profa. Dra. Marisa Claudia Jacometo Durante

PROGRAMAÇÃO CURRICULAR: agosto de 2015 a setembro de 2017

Disciplinas	Conceito	Hora-aula	Professor(a)
Introdução à Psicopedagogia Clínica e Institucional	10,0	20	Dra. Rosa Eulogia Ramalho
Estratégias Psicopedagógicas de Intervenção Educacional e Familiar	9,5	20	Me. Mari Angela Calderari Oliveira
Bases Neurológicas da Aprendizagem	10,0	40	Dr. Cleber Roberto Alvaros da Silva
Bases Genéticas dos Distúrbios da Aprendizagem	9,0	40	Me. Gustavo Lucena Kortmann
Desenvolvimento dos Processos Cognitivos Psicosociais, de Consciências Moral e Religiosa	9,9	20	Dra. Elizabeth de Siqueira
Psicopedagogia Clínica I – Diagnóstico e Intervenção com Crianças	8,0	40	Dra. Gilda Maria Lucena Kortmann
Dinâmica dos Grupos e Psicopedagogia	8,5	20	Me. Carolina Ferreira Barros Klump
Desenvolvimento do Pensamento Lógico Matemático	9,0	20	Dra. Yasmim Lais Spindler Sperafico
Psicopedagogia Clínica II – Diagnósticos e Intervenção com Adolescentes	9,0	40	Dra. Gilda Maria Lucena Kortmann
Psicopedagogia na Gestão Organizacional	7,8	20	Dra. Luciana Barros de Almeida
Linguagem, Construção da Fala e da Escrita	8,5	20	Me. Silas Farias da Silva
Psicomotricidade na Psicopedagogia	8,5	40	Me. Monica Juliano
Psicopedagogia e Inclusão	8,0	30	Exp. Carmen Maria Jung Madueira
Psicopedagogia Institucional – Diagnóstico e Intervenção	10,0	80	Me. Jaqueline Portela Gloriam
Psicopedagogia Clínica III – Diagnóstico e Intervenção com Adultos	10,0	40	Dra. Luciana Ferreira da Silva
Contribuição das Teorias Psicanalíticas e Psicopatologia na Aprendizagem	9,0	30	Dra. Janete Rêda da Fonseca
Psicopedagogia na Vida Adulta e Terceira Idade	9,0	20	Dra. Carmen Maria Andrade
Contribuição das Teorias que Fundamentam o Psicodrama	7,0	20	Dr. Luiz Carlos Castro
Projeto de Pesquisa	10,0	20	Dra. Marisa Claudia Jacometo Durante
Estágio Clínico Supervisionado	10,0	80	Dra. Gilda Maria Lucena Kortmann
Estágio Institucional Supervisionado	9,5	80	Dra. Gilda Maria Lucena Kortmann
Monografia – “O PAPEL PSICOPEDAGÓGICO COMO MEDIADOR DE CONFLITOS ENTRE OS COLABORADORES NO AMBIENTE ESCOLAR”	10,0	90	Dra. Marisa Claudia Jacometo Durante
Total		790 h/a	

Faculdade La Salle

Certificado registrado sob o nº 263
 Livro nº 001 Folha 16

Lucas do Rio Verde-MT 13/12/2017

Adriana dos Reis Silva
 Coordenadora de Secretaria Acadêmica

Observações

Grau mínimo para aprovação: 7,0

Curso de pós-graduação ministrado em hora-aula de 50 minutos. Duração total de 450h/a de 50 minutos cada que, devidamente convertida em hora de 60 minutos, equivale ao total de 375 horas (450 x 50 = 375).

Declaramos, para os devidos fins, que este Curso de Pós-graduação LATO SENSU foi desenvolvido conforme as disposições da Resolução CNE/CES nº 2/2007.

000288



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) JESSICA RAUEN DA SILVA ALMEIDA, CPF 07472444995, inscrito(a) desde 20/05/2025, sob o número CRFa 3 - 12969, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 21/06/2025. Declaração Digital número 022205482501012025 emitida eletronicamente via internet às 22/05/2025 15:01:42. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 www.crefono3.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 Centro - CEP 88010-040 - Tel.: 48 3026-8792

CERTIFICADO



Certificamos que

Jessica Rauen da Silva Almeida

*Concluiu com êxito o Curso em Terapia ABA no
Autismo para Pais e Aplicadores, com carga horária
total de **120 horas**.*

Fábio Coelho da Conceição
Sócio-fundador da Academia do Autismo
Psicólogo - CRP 05/47189

Mayara de Souza Santos Silva Coelho
Sócia-fundadora da Academia do Autismo

Este documento é validado digitalmente. Escaneie o Código QR ou acesse www.academiadoautismo.com.br/validar.

Número de Identificação: 202569809 Emitido em: 26/04/2025

ACADEMIA DO AUTISMO | CNPJ 30.802.742/0001-94 | RUA MARIO THEOPHILUS CUÉRRRA, Nº 04 - NOVA SÃO PEDRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA





CARGA HORÁRIA: 120 HORAS

MÓDULO 1	Introdução à Análise do Comportamento Aplicada O que é ABA?; Dimensões da ABA; Tríplce contingência; Reforço, Punição e Extinção; Tipos de reforço e seleção de preferências	10 horas
MÓDULO 2	Avaliação Avaliação Funcional; Operação Motivadora; Avaliação Comportamental; Protocolos de avaliação; Conhecendo a ferramenta Meus Progressos	10 horas
MÓDULO 3	Estratégias de Ensino Modelagem; Modelação e vídeo modelação; Ensino em ambiente natural; Ensino por Tentativas Discretas; Hierarquia de Dicas; Apresentação dos Estímulos e Generalização	10 horas
MÓDULO 4	Redução de comportamento inadequado Funções comuns do comportamento; Manejo de antecedentes; Procedimentos de extinção; Procedimentos de reforçamento diferencial; Procedimentos de crise e emergência	10 horas
MÓDULO 5	Ensino de Habilidades Básicas Pareamento; Contato visual; Identificação; Seguir instruções; Sentar; Aguardar; Imitar	10 horas
MÓDULO 6	Ensino de Habilidades de Linguagem Comportamento verbal; Ecóico; Mando; Tato; Intraverbal; Comunicação Alternativa	10 horas
MÓDULO 7	Ensino de Habilidades Sociais Atenção Compartilhada; Auto regulação e habilidades emocionais; Brincar socialmente; Comportamento de grupo	10 horas
MÓDULO 8	Ensino de Habilidades Cognitivas e Funcionais Habilidades cognitivas; Habilidades funcionais e de vida diária; Procedimentos de análise de tarefa e encadeamento; Programas para redução de seletividade alimentar	10 horas
MÓDULO 9	Ensino de Habilidades Acadêmicas Equivalência de estímulos; Ensino de Leitura e escrita; Ensino da Matemática; Emparelhamento com modelo	10 horas
MÓDULO 10	Generalização Treinamento de pais; ABA na escola; Generalização e Manutenção; Atividades cotidianas	10 horas
MÓDULO 11 (Extra)	Aplicando programas ABA ABA e ética; Observando e registrando comportamentos; Procedimentos de medição, Registros, Inserção de dados; Generalização e atualização dos gráficos; Enviando os casos para supervisão; Estudos de caso; Selo de Profissional Indicado da Academia do Autismo	10 horas
	Estudos de caso	10 horas

Este certificado não dispensa o aplicador da necessidade de estar sob supervisão de um Analista do Comportamento qualificado em sua atuação profissional.



Centro Universitário Ingá

O Reitor da Uningá - Centro Universitário Ingá,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 22 de Abril de 2025, do Curso de Graduação em
Fonoaudiologia e a colação de grau em 15 de Maio de 2025, confere o título de

Bacharela em Fonoaudiologia
a
Jéssica Rauen da Silva Almeida,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida em 11 de Abril de 1991, portadora do RG 9.742.786-0 - 813D/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,

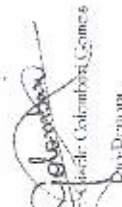
Maringá, 15 de maio de 2025.


Prof. Dr. Roberto Cezar de Oliveira

Reitor

Jéssica Rauen da Silva Almeida

Diplomada


Prof. Dr. Cláudio Colaninno Gomes
Diretor

Infraestrutura de TI e Assessoria de Comunicação - Uningá - Ingá - PR



Dados da Instituição Emissora / Mantenedora

CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ (e-MEC 1430)

CNPJ: 01.207.056/0001-84

Recredenciada através de Portaria nº 776 de 22 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 141, seção 1, pág. 391, de 25 de julho de 2016.

Curso: FONOAUDIOLOGIA

Grau Conferido: Bacharel em Fonoaudiologia

Reconhecimento: Portaria nº 42, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.U. nº 84, seção 1, pág. 26, de 03 de abril de 2023.

Dados da Instituição Registradora

CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ (e-MEC 1430)

CNPJ: 01.207.056/0001-84

Recredenciada através de Portaria nº 776 de 22 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 141, seção 1, pág. 391, de 25 de julho de 2016.

Diploma registrado sob o Livro Registro nº 5, com o Número de Registro 9302, em 19 de maio de 2025, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º 01235/2025

Maringá - Paraná, 15 de maio de 2025.

Magnus
Mária Cristina de Castro Gobbi Marques
Departamento de Documentos Controlados
Portaria nº63 de 03/07/2018



<https://uninga-laced.com.br/verificadiploa-dig/1430-1430-0001-84>



CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR
RUA FLORAÍ, 4333 - ZONA I - UMUARAMA, PR.
FONE: 44 99137 5615/ 44 3771 1486

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Parte

Que entre si fazem a empresa **CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR**, situada na Rua Florai, nº4333, Bairro Zona I, CEP:87.501-290, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº49.138.893/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, nesta ato representada por sua sócia administradora a Sra. Daniele Ferreira de Oliveira, brasileira, formação em Pedagoga e Psicopedagoga, residente e domiciliado na Rua Navegantes, nº2237, Bairro Jardim das Garças II, CEP:87.508-519, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº056.984.589-01, doravante denominada **CONTRATADA**, nos Termo e Clausulas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS ATIVIDADES

A CONTRATANTE presta serviços de Fonoaudiologia.

Contrata a CONTRATADA, com início em fevereiro de 2025, para prestar serviços de responsabilidade técnica sobre Fonoaudiologia.

CLÁUSULA II - DOS HONORÁRIOS DE TRABALHO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes da cláusula I a importância de R\$ 6.000 Seis mil reais.

CLÁUSULA III - DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

A CONTRATADA prestará um mínimo de 08 (oito) horas diárias, dentro do horário que melhor convier no escritório ou nos locais donde advir.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente instrumento será regido pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que for aplicável concernente aos serviços prestados pelo profissional liberal.

CLÁUSULA V - RESCISÃO DE CONTRATO

Qualquer das partes que infringir o contido neste contrato de prestação de serviços, em qualquer de suas cláusulas, deverão se sujeitar as condições de indenização que forem impostas pela parte prejudicada, equivalendo ao montante total deste contrato, no valor já estipulado previamente.

CLÁUSULA VI - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimirem as dúvidas e questões relutantes do presente instrumento. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Umuarama-PR, 16 de outubro de 2025.

CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR
CNPJ nº49.138.893/0001-25

DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº056.984.589-01
SÓCIA-ADMINISTRADORA

JÉSSICA RAUEN DA SILVA ALMEIDA
CPF nº 074.724.449-95
FONOAUDIÓLOGA



Documento assinado digitalmente
DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
 Data: 10/10/2025 14:56:23 -0300
 Verifique em <https://validar.dig.br>



Documento assinado digitalmente
JÉSSICA RAUEN DA SILVA ALMEIDA
 Data: 10/10/2025 16:25:08 -0300
 Verifique em <https://validar.dig.br>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA. CNPJ/MF Nº. **49.138.893/0001-25**,
sediada : **Rua Florai Nº 4335, Bairro Zona I, Cep: 87501-290**
Cidade: Umuarama, Estado: Pr, através de seu representante legal, infra identificado e
assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **23/2026**, DECLARA, sob as penas
da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18
(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou
menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos
enquadramos na situação:
 - (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;
 - (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo
18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei
Complementar nº 188, de 2021.
 - (☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como
empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração
Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser
contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados
pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração
Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por
improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cianorte, 29 de abril de 2026.

DANIELE FERREIRA DE
OLIVEIRA:05698458
901

Assinado de forma digital
por DANIELE FERREIRA DE
OLIVEIRA:05698458901
Dados: 2026.04.29
09:55:14 -03'00'

Representante legal: DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Cpf: 056.984.589-01
Rg: 9.759.277-2
CNPJ 49.138.893/0001-25



BENESSERE
SAÚDE INTEGRAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LABORATIVA TREINAMNETOS E TESTES
CNPJ/CPF: 107579710001-34
Endereço: Rua Gregório dos santos n 600
Bairro:
CEP:89890-000Cidade: Abelardo luz Estado: SC
Telefone: 49998028342 e-mail: crismteixeira77@gmail.com
Banco: brasil Agência: 1382-x Conta corrente 16501-8

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **1. Especificações técnicas:**

Lote: 4						
It e m	Códi go do prod uto/ servi ço	Nome do produto/serviço	Qu anti dad e	Unidade	Preço Unitário	Preço total
4		Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação			38000	7.600,00



BENESSERE

SAÚDE INTEGRAL

		de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.				
TOTAL						7.600,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Abelardo Luz, 07 de maio de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
Data: 07/05/2026 10:08:46 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Rossi Marchesini



BENESSERE
SAÚDE INTEGRAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LABORATIVA TREINAMNETOS E TESTES

CNPJ/CPF: 107579710001-34

Endereço: Rua Gregório dos santos n 600

Bairro:

CEP:89890-000Cidade: Abelardo luz Estado: SC

Telefone: 49998028342 e-mail: crismteixeira77@gmail.com

Banco: brasil Agência: 1382-x Conta corrente 16501-8

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de 1. **Especificações técnicas:**

Lote: 6						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
6		Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais,	20	horas	370,00	7.400,00



BENESSERE

SAÚDE INTEGRAL

	contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável.				
	Tempo sugerido por faixa etária:				
	Crianças de 4 a 6 anos:				
	40 a 50 minutos				
	Crianças de 7 a 11 anos:				
	50 a 60 minutos				
	Adolescentes (12 a 17 anos):				
	60 a 90 minutos				
TOTAL					7.400,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Abelardo Luz, 07 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
 Data: 07/05/2026 10:07:32 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Terezinha de Rossi Marchesini

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o

contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 01.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**;

CLAUSULA 02.ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Abelardo Luz/SC, sito à Rua Gregório dos Santos, n.º 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

Parágrafo único: A empresa tem uma filial que se localiza na Estrada Progresso, SN, Rural, Ouro Verde, CEP: 89834-000, em Santa Catarina, inscrita no NIRE 42901453671, e CNPJ nº 10.757.971/0002-15.

CLAUSULA 03.ª - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, dos ramos de: Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento Profissional e Gerencial; Assistência Social; Atividades Veterinárias (Testes, Exames, Consultas) Dedetização, Imunização e Controle de Pragas, Limpeza de Caixas de Água e de Gordura; Atividades de Psicologia; Fonoaudiologia; Profissionais da Área de Saúde; Atividades de Ensino; Nutricionista; Enfermagem.

CLAUSULA 04.ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Terezinha De Rossi Marchesini	2.000	2.000,00	100%
Total	2.000	2.000,00	100 %

Parágrafo único: O capital social já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 05.ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e essa responde solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 06.ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/03/2009;

CLAUSULA 07.ª - A administração da sociedade é exercida pela Sócia **TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e

81500002140733



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 20257850066 Protocolo 257850066 de 05/05/2025 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195202278564723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

07/05/2025

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA 08.ª - A sócia no exercício de administradora e de outros cargos na sociedade tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

CLAUSULA 09.ª - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo único: Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA 10. - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação da sócia não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o (as) herdeiro (as) da sócia falecida. Caso o (as) herdeiro (as) da sócia falecida não pretenda (m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao (s) herdeiro (as) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres da sócia falecida, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLAUSULA 11. - A empresa manterá um Responsável Técnico, com registro no órgão competente quando for o caso;

CLAUSULA 12. - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA 13. - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA 14. - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Abelardo Luz/SC, 05 de maio de 2025.

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI

81500002140733



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 20257850066 Protocolo 257850066 de 05/05/2025 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195202278564723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

07/05/2025



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



257850066

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
PROTOCOLO	257850066 - 05/05/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204288392
CNPJ 10.757.971/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025
SOB N: 20257850066

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257850066

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13299908979 - ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA - Assinado em 07/05/2025 às 12:10:59
Cpf: 79990487987 - TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI - Assinado em 07/05/2025 às 11:54:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2025

Certifico o Registro em 07/05/2025 Data dos Efeitos 07/05/2025

Arquivamento 20257850066 Protocolo 257850066 de 05/05/2025 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195202278564723

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO 10.787.971/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENESSERE - SAÚDE INTEGRAL			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.50-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-8-00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente 86.90-0-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GREGÓRIO DOS SANTOS	NÚMERO 600	VISIBILIDADE SALA 01	
CEP 89.830-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	NOME DO ABELARDO LUZ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISMEIXEIRA77@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8803-6174 / (49) 9985-5195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 08:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e usabilidade [clique aqui](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**
CNPJ: **10.757.971/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:35 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **FE8C.47F6.631C.48B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**

CNPJ/CPF: **10.757.971/0001-34**

[Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC]

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140055620175**

Data de emissão: **09/02/2026 10:53:19**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/03/2026 15:49:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 07.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/03/2026

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
722/2026	02/03/2026	31/05/2026	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	10.757.971/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2219	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RUA GREGORIO DOS SANTOS, 600 Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 01 CEP: 89830-000

AVISO:

Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C260722N1463D56

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

Município de Abelardo Luz

Av. Padre João Smedt 1605

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.757.971/0001-34
Razão Social: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
Endereço: RUA GREGORIO DOS SANTOS 600 SALA 01 / CENTRO / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050406141611108300

Informação obtida em 05/05/2026 08:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.757.971/0001-34
Certidão nº: 73587297/2025
Expedição: 01/12/2025, às 22:06:42
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.757.971/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6681752
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LABORATIVA TREINAMENTO E TESTES

Raiz do CNPJ: 10.757.971

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ABELARDO LUZ

Endereço da sede : Rua Gregório dos Santos

Certidão emitida às 08:25 de 05/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Cristiane Marchesini Teixeira - CPF:

***.773.959-**  Ouro



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (TESTES, EXAMES, CONSULTAS) DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA; FONOAUDIOLOGIA; PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; ATIVIDADES DE ENSINO; NUTRICIONISTA; ENFERMAGEM.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI 799.904.879-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI 799.904.879-87	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
07/05/2025	20257850066		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901453671	CNPJ: 10.757.971/0002-15		
Endereço: ESTRADA PROGRESSO, SN, RURAL, OURO VERDE, SC - CEP: 89834000			
Observação			

267687893

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 29 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

267687893

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone: (48) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviço a este município.

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas operativas aos programas e projetos nesta municipalidade com disponibilização de equipes de profissionais, conforme descrição:

- Psicólogo: 24 horas semanais
- Assistente social - 24 horas semanais

Período de execução: início 26/07 /2019 à 20/04/2021. Contrato n 245/2019 em decorrência do processo licitatório n 37/2019 através do pregão eletrônico 87/2019.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Palmas -- PR, 10 de março de 2021

Claudiovani Corrêa
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de
Assistência Social

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviços para a este município. Conforme CONTRATO Nº 030/2021

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas profissionais, supervisão técnica e acompanhamento aos serviços programas e projetos nesta municipalidade abrangendo:

Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, Diagnóstico, mapeamento.

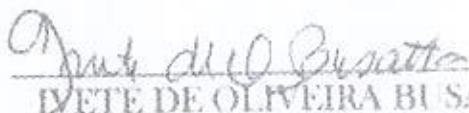
Proteção social Especial: PAEFI, SINASE, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente, idosos, mulheres e famílias vítimas de violência,

Serviços de Alta Complexidade: acolhimento institucional e família acolhedora

Gestão da assistência social, Planos Municipais, conferências Municipais, Vigilância socioassistencial

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Abelardo Luz SC, 10 de novembro de 2021


IVETE DE OLIVEIRA BU SATTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivete de O. Busatta
Secretária Mun. de Ass. Social
Decreto 008 2021

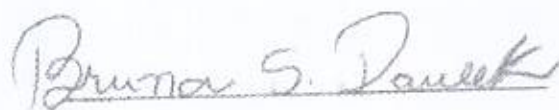
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LABORATIVA TREINAMENTO E TESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.757.971/0001-34**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, presta serviços à Prefeitura Municipal de Mariópolis /Departamento Municipal de Assistência Social.

Registramos que a empresa presta o **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA**, para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, **contrato Nº 107/2020 EDITAL PREGÃO Nº 32/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020**, de 23 de setembro até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 03 de maio de 2021.



Bruna Simionato Paulek
Diretora
CPF: 076.727.459.80

BRUNA SIMIONATO PAULEK
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 076.727459-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 821 - Cx P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, prestou serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social na realização do programa ACESSUAS com a disponibilização de equipe de profissionais, no período de 26/07/2019 até a presente data. Contrato 245/2019, , pregão eletrônico 87/2019, licitação 37/2019.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Palmas – PR, 25 de fevereiro de 2021



Claudiovani Corrêa
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de
Assistência Social



CERTIFICADO DE REGISTRO – PESSOA JURÍDICA

Certificamos, para todos os fins de direito que a empresa/entidade **LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **10.757.971/0001-34**, possui registro **ATIVO** neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, **sob nº 000009**, nos termos da Resolução CFESS nº 582/2010, de 01 de julho de 2010, e suas alterações posteriores.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 06 de maio de 2026.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade
validada na página
<https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante
número de controle a seguir:
c7b5ed03-13e6-445e-b6cc-b749cd6b68d2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES** inscrita no CNPJ nº 10.757.971/0001-34 possui plena capacidade técnica e operacional, tendo prestado e prestando serviços contínuos ao Município de Bom Jesus – SC desde o ano de 2023, com desempenho satisfatório, responsabilidade técnica e excelência profissional.

Os serviços executados compreendem a disponibilização de equipe técnica qualificada, atuando de forma integrada nas seguintes frentes:

- Atendimento direto a usuários da Política de Assistência Social;
- Acompanhamento individual e familiar;
- Desenvolvimento e execução de oficinas socioeducativas;
- Condução de grupos temáticos;
- Realização de palestras formativas e informativas;
- Planejamento e execução de ações socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social.

As atividades foram realizadas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando princípios éticos, técnicos e legais, com compromisso social, continuidade dos serviços e efetividade nos resultados alcançados junto à população atendida.

Durante todo o período de vigência contratual, a empresa demonstrou capacidade técnica, organização, assiduidade, qualidade na entrega dos serviços e adequada gestão de equipe, não havendo registros de desabono que desabonem sua conduta profissional ou execução contratual.

Bom Jesus – SC, 06 de fevereiro de 2026

Maria do Carmo Machado

Secretaria de Assistência Social





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – SC, pessoa jurídica de direito público in por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ATESTA, para os devidos fins e especialmente para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa:

LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES LTDA

CNPJ nº 10.757.971/0001-34

executa serviços junto ao Município de Entre Rios – SC, por meio do **Pregão Presencial nº 16/2022 e Contrato Administrativo nº 01/2023**, desenvolvendo atividades técnicas especializadas na área da saúde mental e atendimento psicossocial, atendendo de forma satisfatória às demandas da Administração Pública Municipal.

Durante a execução contratual, a empresa realizou serviços técnicos especializados, com destaque para:

- Atendimento em saúde mental à população;
- Realização de atendimentos individuais;
- Condução de grupos terapêuticos e socioeducativos;
- Acompanhamento psicossocial de usuários em situação de vulnerabilidade;
- Desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental;
- Apoio técnico às equipes da rede municipal;
- Realização de capacitações, orientações técnicas e atividades coletivas;
- Articulação com a rede intersetorial de atendimento, quando necessário.

Destaca-se que os serviços vêm sendo executados com responsabilidade técnica, ética profissional, organização e qualidade, demonstrando adequado domínio técnico nas práticas aplicadas ao contexto da saúde pública e do cuidado em saúde mental.

Declaramos ainda que a empresa desempenha/desempenhou suas atividades de forma satisfatória, cumprindo as obrigações contratuais, os prazos estabelecidos e apresentando capacidade técnica compatível com o objeto contratado, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e operacional.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica.

Entre Rios – SC, 05 de maio de 2026.

EVANDRO ANTONIO
 DOS
 PASSOS:94437998987

Assinado de forma digital
 por EVANDRO ANTONIO
 DOS PASSOS:94437998987
 Dados: 2026.05.07 07:48:18
 -03'00'

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS
 Prefeito Municipal de Entre Rios

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, para todos os fins de direito que a(o) Assistente Social CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CPF nº 019.773.959-88, possui registro profissional ATIVO neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, sob nº 002789, nos termos da Resolução CFESS nº 1.014/2022, de 13 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

O número de registro, expedido por essa autarquia pública, conforme determina a Resolução CFESS nº 1.014/2022, permite legalmente à(ao) profissional exercer e assumir atribuições privativas como Assistente Social, conforme estabelecido na Lei 8.662 de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e regulamenta a profissão.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 06 de maio de 2026.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade validada na página <https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, número de controle a seguir: 28722d5e-e334-4cef-8633-13c3f690441b



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 01 de Setembro de 2001, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

Cristiane Marchesini

Carteira de Identidade 2.879.563/SSP/SC

Nascida a 22 de Março de 1977

Natural de Santa Catarina Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Chapecó (SC), 03 de Setembro de 2001.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO

Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Diplomado


SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

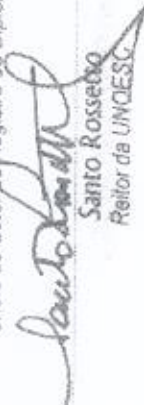
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993,
publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 2211 —————
Livro 07-R folhas 128-V em 08/04/2003.
Processo nº 7719/2003-C —————
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Reitoria 01 / 04 / 2003


Neus Bordinhon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas


Santo Rossetto
Reitor da UNQESC



BENESSERE
SAÚDE INTEGRAL

DECLARAÇÕES

LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES CNPJ 107579710001-34, RUA GREGORRIOS DOS SANTOS N600, ABELARDO LUZ -SC através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;



BENESSERE
SAÚDE INTEGRAL

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Abelardo Luz, 05 de maio de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
Data: 07/05/2025 05:54:29 -0300
Verifique em <https://natastar.jb.gov.br>

Terezinha de Rossi Marchesini



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ nº 04.128.624/0001-40

Endereço: Av. Iguape, nº 689, bairro Jardim Satélite, São do José dos Campos/SP, CEP 12.230-720

Inscrição Estadual: 158.346.745.116

Telefone nº (41) 3538-8467

E-mail: licitacao.win@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 73117846

DADOS REPRESENTANTE

Nome Completo: Ronaldo de Jesus da Silva

Cargo: Administrador

RG nº 25.436.588-7 SSP/SP

CPF nº 013.337.607-95

Endereço: Av. Iguape, nº 689, bairro Jardim Satélite, São do José dos Campos/SP, CEP 12.230-720

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:



vitrine cultural

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, cujo objeto atende às especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	Hora	20	R\$ 379,99	R\$ 7.599,80
5	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais	Hora	50	R\$ 297,99	R\$ 14.899,50



vitrine cultural

	pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.				
6	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	Hora	20	R\$ 369,99	R\$ 7.399,80
7	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de	Hora	20	R\$ 569,89	R\$ 11.397,80



	experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.				
TOTAL					R\$ 41.296,90

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

São José dos Campos/SP, 05 de maio de 2026.

RONALDO DE JESUS DA SILVA SÃO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ nº 04.128.624/0001-40

LUIS ALBERTO HUNGARO

CPF Nº068.888.789-96

(Procurador)

Assinado em: 05/05/2026 - 12:55

presto ^{sign}
gestor de documentos

Titular: **LUIS ALBERTO HUNGARO: 06888878996**

Emissor: **AC SOLUTI Multipla v5 G2**

Tipo: **18799897000120**

Número de Série: **9083239284566221642**

Email: **mariana.marques@shlaw.com.br**

Tipo de Assinatura: **Eletrônica Qualificada**

IP: **179.184.38.144**

Geolocalização: **n/a**

Método de Autenticação: **Certificado e PIN**



Valide a assinatura desse documento em
<https://validar.iti.gov.br/>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.097.621/19-5
C. V. P. S.



01 02 19

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024790052-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				JUC SE	
NOME EMPRESARIAL RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS				PORTE ME	
LOGRADOURO Avenida Iguaçu		NÚMERO 689	COMPLEMENTO	CEP 12230-720	31 JAN
MUNICÍPIO São José dos Campos		UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 04.128.624/0001-40	NIRE - SEDE 3511754188-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RONALDO DE JESUS DA SILVA (Empresário) ASSINATURA: <i>Ronaldo de Jesus da Silva</i> DATA: 11/01/2019			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 63,67 DARF: R\$ 10,00		SEQ DOC 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 		CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formas de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:			

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511754186-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
RONALDO DE JESUS DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Rio de Janeiro		RJ	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		COR OU RAÇA
Solteiro(a)			Branca
FILIAÇÃO (pai)	FILIAÇÃO (mãe)		SEXO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	RODETE DE JESUS DA SILVA		Masculino
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DISTrito	DATA DE EXPEDIÇÃO
01/04/1969	25436588	7	12/12/2012
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	013.337.507-95
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
CONCELIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Iguape			689
BAIRRO/DISTRITO			CEP
Jardim Satélite			12230-720
COMPLEMENTO			CODIGO DO MUNICÍPIO
			5427
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São José dos Campos		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			PORTE
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS			ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Iguape			689
ENVIRODISTRITO			CODIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Satélite			5427
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São José dos Campos		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal	EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, SERVIÇOS DE FEIRAS E PALESTRAS, CONGRESSOS, COMÉRCIO		
4761001	VAREJISTAS DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET		
Atividade(s) Secundária(s)			
5811500			
4761003			
4761002			
8230001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	04.126.624/0001-40		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/contabilista/proprietário)		
11/01/2019	RONALDO DE JESUS DA SILVA (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024790052-4



JUCESP
01 FEV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CONTROLE DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL

9.073/19-0



JUCESP

18/01/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

DEFERIDO DBE

PROTOCOLO REDESIM

SPN1999175144

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.128.624/0001-40

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

601 Inscrição no Estado

214 Alteração de telefone (DDD/telefone)

218 Alteração de correio eletrônico

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

Número de Controle: SP10419067 - 04128624000140

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS
☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

RONALDO DE JESUS DA SILVA

CPF

013.337.607-95

LOCAL E DATA

São José dos Campos, 20 de Janeiro de 2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

31 JAN 2019

 Carla Vanessa Ezequiel Soares
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 17.132.798-6

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

AA821963



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO

Eu, RONALDO DE JESUS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 254365887, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 013.337.607-95, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RONALDO DE JESUS DA SILVA VITRINE CULTURAL, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Iguape, 689, Jardim Satélite, SP, São José dos Campos, CEP 12230-720, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 254365887

RONALDO DE JESUS DA SILVA VITRINE CULTURAL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.246.325/18-3
C. V. P. S.



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024510441-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL RONALDO DE JESUS DA SILVA VITRINE CULTURAL		PORTO ME	☆
LOGRADOURO Avenida Iguaçu	NÚMERO 669	COMPLEMENTO	CEP 12230-720
MUNICÍPIO São José dos Campos	UF SP	TELEFONE (12)39348342	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.128.624/0001-40	NIRE - SEDE 3511754156-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RONALDO DE JESUS DA SILVA (Empresário) ASSINATURA: <i>Ronaldo de Jesus da Silva</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 61,68 DARF: R\$ 10,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LCI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET
024510441-1



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
Apresentação de documentos		
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.	
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.	
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariância – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 18 do CC.	
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art. 129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.509/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul.	
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	
Assinatura		
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.	
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).	
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017.	
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96).	
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).	
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.	
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.	
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.	
Integrantes (sócio/titular)		
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1).	
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II).	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET

024510441-1



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "D" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d").	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/95).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa, Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário, §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.055 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, NIRE e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET
024510441-1



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (ocorrido de arrecadação federal).	
50	Observar impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 169, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadaSP (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ).	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	X
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresarial conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Cofite nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato – Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócio/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócio Pessoa Física residente no exterior; apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 8.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONTROLE INTERNET

024510441-1



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/98)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.128.624/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2000
NOME EMPRESARIAL RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITRINE CULTURAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV IGUAPE	NÚMERO 689	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.230-720	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SATELITE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDO@RONALDODURAN.COM.BR		TELEFONE (12) 8152-3733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 10:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS
CNPJ: 04.128.624/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:40 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **5F14.8A03.9138.B71D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.128.624

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 81664736

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/04/2026 09:12:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.128.624/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26021052229-01

Data e hora da emissão 27/02/2026 09:58:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **323014** em nome de **RONALDO DE JESUS DA SILVA**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **26/03/2026 16:34:40**.

Chave para validação: **AE7B8 97DE2 E82AA**.

Válido até **22/09/2026**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.
Certidão Expedida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.128.624/0001-40
Razão Social: RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS
Endereço: AV IGUAPE 689 / JARDIM SATELITE / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP /
12230-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006385354831290

Informação obtida em 04/05/2026 09:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.128.624/0001-40

Certidão nº: 32622433/2026

Expedição: 26/03/2026, às 14:56:47

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 04.128.624/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/03/2026

0095314123

195

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 9603037****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS, CNPJ: 04.128.624/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0095314123



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35117541868	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/10/2000	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2000	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ 04.128.624/0001-40	ENDEREÇO AV. IGUAPE			NÚMERO 689	COMPLEMENTO		
BARRIO JARDIM SATELITE	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			UF SP	CEP 12230-720	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS, SERVIÇOS DE FEIRAS E PALESTRAS , CONGRESSOS, COMERCIO VAREJISTAS DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET

TITULAR						
NOME RONALDO DE JESUS DA SILVA						
ENDEREÇO AV. IGUAPE				NÚMERO 689	COMPLEMENTO	
BARRIO JARDIM SATELITE	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			UF SP	CEP 12230-720	RG 254385887
CNPJ 013.337.607-95	CARGO TITULAR				QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 01/02/2019	NÚMERO 009.073/19-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS, SERVIÇOS DE FEIRAS E PALESTRAS , CONGRESSOS, COMERCIO VAREJISTAS DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35117541868
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/04/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 269734797, sexta-feira, 10 de abril de 2026 às 16:28:33.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A APM EE Professor José Vieira Macedo, estabelecida na R. Ipiáu, 162 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-750, inscrita no CNPJ 48.288.070/0001-13, aqui representada pela diretora de escola ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO portador do CPF: 199.052.238.84 e RG: 19.279.229-5 atesta para todos os fins de direito, que a empresa Ronaldo de Jesus da Silva São José dos Campos-ME, inscrita no CNPJ 04.128.624/000-40, com sede na Avenida Iguape, no. 689, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230.720, foi contratada para realizar a Palestra Estresse no Ambiente Escola: Como Não Adoecer, na data 19/02/2025. Foram executados os seguintes serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Palestra Estresse no Ambiente Escolar	1

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Período de execução: das 9h às 11h 19/02/2015

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Campos, dia 23 de março de 2026.

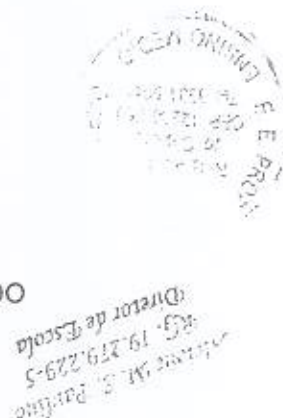
APM EE PROFESSOR JOSÉ VIEIRA MACEDO

CNPJ 48.288.070/0001-13

ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO

DIRETORA DE ESCOLA

CPF: 199.052.238.84





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A APM EE Professor José Vieira Macedo, estabelecida na R. Ipiáu, 162 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-750, inscrita no CNPJ 48.288.070/0001-13, aqui representada pela diretora de escola ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO portador do CPF: 199.252.258-84, e RG: 19279229-5, atesta para todos os fins de direito, que a empresa Ronaldo de Jesus da Silva São José dos Campos-ME, inscrita no CNPJ 04.128.624/000-40, com sede na Avenida Iguape, no. 689, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230.720, foi convidada a realizar voluntariamente a Palestra Pais e filhos: Como tornar a relação saudável e satisfatória, na data 18/06/2014, ministrada para 240 alunos do Ensino Médio. Foram executados os seguintes serviços:

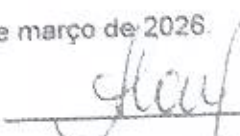
SERVIÇO	QUANTIDADE
Palestra Pais e filhos: Como tornar a relação saudável e satisfatória	1

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Período de execução: das 9h às 11h 18/06/2014

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Campos, dia 31 de março de 2026.


APM EE PROFESSOR JOSÉ VIEIRA MACEDO

CNPJ 48.288.070/0001-13

ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO

DIRETORA DE ESCOLA

CPF: 199.252.258-84



Rua R. Ipiáu, 162 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-750 Tel: (12)3931-5911
email: e013560a@educacao.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A APM EE Professor José Vieira Macedo, estabelecida na R. Ipiáu, 162 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-750, inscrita no CNPJ 48.288.070/0001-13, aqui representada pela diretora de escola ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO portador do CPF: 199.252.258-84, e RG: 19279229-5, atesta para todos os fins de direito, que a empresa Ronaldo de Jesus da Silva São José dos Campos-ME, inscrita no CNPJ 04.128.624/000-40, com sede na Avenida Iguape, no. 689, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230.720, foi contratada para realizar a Palestra Estresse no Ambiente Escola: Como Não Adoecer, na data 19/02/2025, ministrada para 40 professores. Foram executados os seguintes serviços:

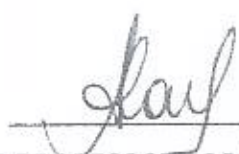
SERVIÇO	QUANTIDADE
Palestra Estresse no Ambiente Escolar	1

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Período de execução: das 9h às 11h 19/02/2015

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Campos, dia 27 de março de 2026.


APM EE PROFESSOR JOSÉ VIEIRA MACEDO
CNPJ 48.288.070/0001-13

ALCIONE MOURA DA SILVA PAULINO

DIRETORA DE ESCOLA

CPF: 199.252.258-84

Alcione M. S. Paulino
RG: 19.279.229-5
Diretor de Escola



Rua R. Ipiáu, 162 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-750 Tel: (12)3931-5911
email: e013560a@educacao.sp.gov.br



Associação Jacareense de Educação e Cultura

Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher"

FMA

O Diretor da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Pedagogia, em 09 de junho de 2005 confere o título de Licenciado em Pedagogia a

Ronaldo de Jesus da Silva

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 03 de abril de 1969
R.G. n.º 25.136.588-7-SP

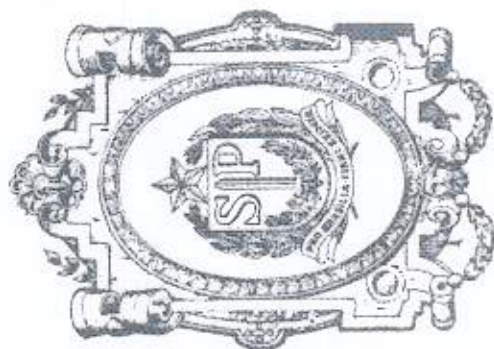
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacaré, 10 de abril de 2006

Antônio Carlos
Antônio Carlos
Diretor da Faculdade

Ronaldo de Jesus da Silva
Ronaldo de Jesus da Silva
Diplomado

Antônio Carlos
Antônio Carlos
Diretor da Faculdade



República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Ciências
Campus de Bauru

Eu, Professor Doutor **Arthur Roquete de Macedo**
 Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
 no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Formação de
 Psicólogos

em 09 de dezembro de 1995 confiro o grau de
Psicólogo

Ronaldo de Jesus da Silva

Cédula de Identidade RG Nº 25.436.588-7 - SSP/SP, natural do Estado do Rio de Janeiro
 nascido a 03/04/1969 de nacionalidade Brasileira

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
 aos 12 de janeiro de 1996.

Arthur Roquete de Macedo
 Prof. Dr. Arthur Roquete de Macedo
 Reitor

Diplomado

Ronaldo de Jesus da Silva
 Prof. Dr. João Bartolozzi
 Diretor



CURSO FORMAÇÃO DE PSICÓLOGOS

reconhecido pelo Decreto Federal nº 70.575
publicado no D. O. U. de 23/05/72, com vigência mantida
pelo art. 1º do Decreto Federal de 25 de abril de 1981, e o art.
2º da Portaria nº 1.790, de 22 de dezembro de 1983.

FACULDADE DE CIÊNCIAS**CÂMPUS DE BAURU**

O(a) portador (a) do presente diploma, cuja
grau em 12/01/96...

O controle de expedição deste diploma recebeu o
nº 0827 livro 03, fls. 044, em 18/03/96

nesta Unidade Universitária
Bauru, 18 março, 1996

CECILIA AP. GOMES FERNANDES GAVALDÃO

Chefe da Seção de Credenciamento

50183

P-3 176 16/09/96

Assistente (Anexo de Suplente II)

De acordo:

Prof. Dr. CARVIN BENS

Secretaria Geral



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
BUREAU FOR INTERNATIONAL NARCOTICS AND LAW ENFORCEMENT AFFAIRS

Certificate of Appreciation

is awarded to

Ronaldo de Jesus Silva

In appreciation for your valuable assistance in organizing the 6 Modules training on
"The Therapeutic Community for Substance Abusers" in Aruja, Brazil
conducted by Daytop International Inc., New York, U.S.A. and Sponsored by the
U.S. Department of State, Bureau for International Narcotics and Law Enforcement Affairs,
and organized by Fundacao Casa, Brazil

The seven weeks of training were conducted between October 15th, 2007 to July 18th, 2008

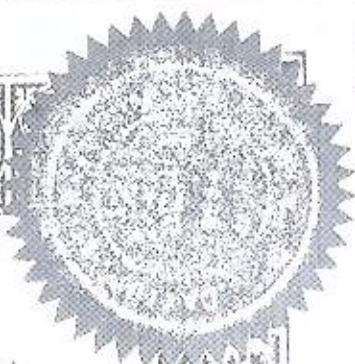
IN WITNESS WHEREOF, we have caused this certificate to be signed
this July 18th the year 2008

William O'Brien

Monsignor William O'Brien
Founder/President
Daytop Village Foundation

Thomas J. Browne

Thomas J. Browne
Deputy Director of
Anti-Crime Programs
U.S. Department of State





DECLARAÇÕES

A empresa RONALDO DE JESUS DA SILVA SÃO JOSE DOS CAMPOS, inscrita no **CNPJ** nº 04.128.624/0001-40, com sede na Av. Iguape, nº 689, bairro Jardim Satélite, São do José dos Campos/SP, CEP 12.230-720, através de seu procurador infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Está ciente e cumpre as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

São José dos Campos/SP, 05 de maio de 2026.

RONALDO DE JESUS DA SILVA SÃO JOSE DOS CAMPOS

CNPJ nº 04.128.624/0001-40

LUIS ALBERTO HUNGARO

CPF Nº068.888.789-96

(Procurador)

Assinado em: 05/05/2026 - 11:07

presto sign
assinatura de alto nível

Titular: **LUIS ALBERTO HUNGARO: 06888878996**

Emissor: **AC SOLUTI Multipla v5 G2**

Tipo: **18799897000120**

Número de Série: **9083239284566221642**

Email: **mariana.marques@shlaw.com.br**

Tipo de Assinatura: **Eletrônica Qualificada**

IP: **179.184.38.144**

Geolocalização: **n/a**

Método de Autenticação: **Certificado e PIN**



Valide a assinatura desse documento em
<https://validar.iti.gov.br/>

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo Nº 55/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 16/04/2026 09:44:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.			
Quantidade: 325	Valor Unit.: 158,00	Valor Total: 51.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	138	49.138.893/0001-25	158,33	158,00		Sim
2 INSTITUTO MAKRO MARKETING	541	05.501.153/0001-36	158,33	158,33	0,21	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 149,00	Valor Total: 44.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	135	49.138.893/0001-25	151,66	149,00		Sim
2 ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS	648	52.141.650/0001-50	151,66	150,00	0,67	Sim
3 INSTITUTO MAKRO MARKETING	159	05.501.153/0001-36	151,66	151,66	1,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13

Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 7.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	390 10.757.971/0001-34	580,00	380,00		Sim
2 INSTITUTO MAKRO MARKETING	867 05.501.153/0001-36	580,00	390,00	2,63	Sim
3 PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL	885 49.138.021/0001-67	580,00	465,00	19,23	Sim
4 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	146 49.138.893/0001-25	580,00	468,00	0,65	Sim
5 ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS	621 52.141.650/0001-50	580,00	522,00	11,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO	547 04.128.624/0001-40	580,00	379,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 297,99	Valor Total: 14.899,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO	395 04.128.624/0001-40	580,00	297,99		Sim
2 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	295 10.757.971/0001-34	580,00	298,00	0,00	Sim
3 INSTITUTO MAKRO MARKETING	120 05.501.153/0001-36	580,00	390,00	30,87	Sim
4 PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL	011 49.138.021/0001-67	580,00	465,00	19,23	Sim
5 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	241 49.138.893/0001-25	580,00	497,00	6,88	Sim
6 ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS	808 52.141.650/0001-50	580,00	522,00	5,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13
Lote 006**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 370,00	Valor Total: 7.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	850	10.757.971/0001-34	750,00	370,00		Sim
2 INSTITUTO MAKRO MARKETING	032	05.501.153/0001-36	750,00	390,00	5,41	Sim
3 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	295	49.138.893/0001-25	750,00	449,00	15,13	Sim
4 PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL	848	49.138.021/0001-67	750,00	520,00	15,81	Sim
5 ACACIA SERVICOS TERCEIRIZADOS	049	52.141.650/0001-50	750,00	670,00	28,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO	154	04.128.624/0001-40	750,00	369,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 11/05/2026 09:14:13
Lote 007**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 569,90	Valor Total: 11.398,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR	344	49.138.893/0001-25	580,00	569,90		Sim
2 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	362	10.757.971/0001-34	580,00	570,00	0,02	Sim
3 INSTITUTO MAKRO MARKETING	670	05.501.153/0001-36	580,00	580,00	1,75	Sim
4 PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL	475	49.138.021/0001-67	580,00	580,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO	699	04.128.624/0001-40	750,00	569,89		Sim



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

2011

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 23/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2026 referente à:

- Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia

Vencedor(es):

CREARE ESPACO MULTIDICIDPLINAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	SERV	325,00	158,00	51.350,00
3	1	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	SERV	300,00	149,00	44.700,00
7	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em	HORA	20,00	569,90	11.398,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

212

		Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.				
TOTAL						107.448,00
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	HORA	20,00	380,00	7.600,00
6	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos	HORA	20,00	370,00	7.400,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

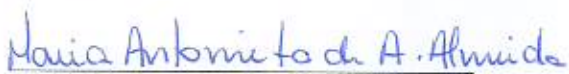
CNPJ 01614415/0001-18

213

		Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos				
TOTAL						15.000,00
RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.	HORA	50,00	297,99	14.899,50
TOTAL						14.899,50

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11/05/2026.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 23/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2026 referente à:

- Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia

Vencedor(es):

CREAR E ESPACO MULTICIDADA LICA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a crianças de 0 a 5 anos, com foco na promoção, preservação e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo conscientização da linguagem oral, estimulação de fala, audição e melhora da audição, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	SERV	325,00	158,00	51.350,00
3	1	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 5 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, ritmadas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	SERV	300,00	142,00	42.600,00
7	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de fôto da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consiste na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.	HORA	20,00	569,90	11.398,00
TOTAL						107.448,00
LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LICA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Devem ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	HORA	20,00	380,00	7.600,00
6	1	Contratação de profissional de nível superior com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagem das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo superior por faixa etária: Crianças de 4 a 5 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	HORA	20,00	370,00	7.400,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

TOTAL						15.800,00
RONALDO DE JESUS DA SILVA S40 J2657 D05 CASPORA						
Lote	Item	Descrição/Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo materiais lúdicos, dinâmicas interativas, e materiais pedagógicos adaptados, visando a promoção da saúde mental ao fortalecimento das habilidades autoconscientes e a identificação precoce de situações de vulnerabilidade.	HORA	50,00	297,00	14.850,50
TOTAL						14.850,50

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 11/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C26254673



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

216

Contrato nº 84/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.138.893/0001-25**, Com sede à RUA FLORAI, 0 - CEP: 87501290 - BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR,, neste ato representado por DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 056.984.589-01, Residente e domiciliado na de RUA FLORAI, 0 - CEP: 87501290 - BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR, e-mail: daniferoliver@gmail.com, Telefone: 4488602834.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	10136	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas	Serviço	SERV	325,00	158,00	51.350,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

217

			lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.					
LOTE: 1 003 - Lote 003	1	10138	Sessão individual em Serviço de Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	SERV	300,00	149,00	44.700,00	
LOTE: 1 007 - Lote 007	1	10142	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa	Serviço HORA	20,00	569,90	11.398,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

218

		consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.					
TOTAL							107.448,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 23/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega semanal, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 107.448,00 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

226

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam c/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/05/2026

DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA:0569845890
1

Assinado de forma digital por
DANIELE FERREIRA DE
OLIVEIRA:05698458901
Dados: 2026.05.14 09:00:22 -03'00'

DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
05698458901

Jakeline Matias
JAKELINE APARECIDA MATIAS
06681470912

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Sandra Maria da Rosa
SANDRA MARIA DA ROSA
03022831960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026 – Data 14/05/2026**

Ref. Pregão 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA, Sediada na RUA FLORAI, 0-CEP: 87501290-BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.138.893/0001-25

OBJETO(S): Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia

VALOR CONTRATUAL: R\$ 107.448,00 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função de programação	Fundo de recurso	Modalidade de despesa	Grupo de fonte
3523	06.004.00.243.0004.6043	850	1.3.91.39.60.00	De Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

228

Contrato nº 85/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.757.971/0001-34**, Com sede à RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC., neste ato representado por TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 799.904.879-87, Residente e domiciliado na de RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 1000 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC., e-mail: crismteixeira77@gmail.com, Telefone: 4999802834.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	10139	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A	HORA	20,00	380,00	7.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

229

			formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.				
LOTE: 006 - Lote 006	1	10141	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	HORA	20,00	370,00	7.400,00
TOTAL							15.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 23/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega semanal, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.



4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

231

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:



- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.



14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

237

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/05/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI

Data: 15/05/2026 09:36:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
799.904.879-87

Jaqueline Aparecida Matias
JAQUELINE APARECIDA MATIAS
06681470912

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Sandra Maria da Rosa
SANDRA MARIA DA ROSA
03022831960

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

Ano XV -- Edição Nº 3633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 – Data 14/05/2026

Ref. Pregão 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA, Sediada na RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34.

OBJETO(S): Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Fundação programática	Faixa de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3698	05.004.35.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

239

Contrato nº 86/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.128.624/0001-40**, Com sede à AVENIDA IGUAPE, 0 - CEP: 12230720 - BAIRRO: JARDIM SATÉLITE, São José dos Campos/SP, neste ato representado por RONALDO DE JESUS DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 013.337.607-95, Residente e domiciliado na de AVENIDA IGUAPE, 0 - CEP: 12230720 - BAIRRO: JARDIM SATÉLITE, São José dos Campos/SP, e-mail: vitrinecultural@winlicitacoes.com.br, Telefone: 4135388467.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 23/2026** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	10140	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades	HORA	50,00	297,99	14.899,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

240

			socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.				
TOTAL							14.899,50

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 23/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega semanal, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 14.899,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. 5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3525	06.004.08.243.0004.6043	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

248

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/05/2026

Jakeline Matias
JAKELINE APARECIDA MATIAS
06681470912

gov.br

Documento assinado digitalmente
RONALDO DE JESUS DA SILVA
Data: 18/05/2026 10:32:01 -0300
Verifique em <https://validar.tri.gov.br>

RONALDO DE JESUS DA SILVA
01333760795

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Sandra Maria da Rosa
SANDRA MARIA DA ROSA
03022831960

Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 – Data 14/05/2026

Ref. Pregão 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RÔNALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS, Sediada na AVENIDA IGUAPE, D - CEP: 12230720 - BAIRRO: JARDIM SATELITE, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.128.624/0001-40.

OBJETO(S): Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.899,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3625	05.004.03.243.0004.5043	950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício